

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9° DA REPUBLICA — N. 235

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 30 DE AGOSTO DE 1897

## SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 23 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Expediente de 25 do corrente, da Directoria do Contencioso

Ministerio da Guerra — Expediente de 24 e 25 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 25 e 28 do corrente, da Directoria Geral da Industria.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado dos Estados Unidos do Brazil, em Pariz.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## DIARIO OFFICIAL

### Decreto n. 2.579, de 16 de agosto de 1897

I. O decreto n. 2.579, de 16 do corrente, foi expedido pelo Presidente da Republica, no uso da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição.

Identica attribuição era conferida ao chefe do Estado pela Constituição de 1824 (art. 102, n. XII) e nunca se contestou que nella se achava incluída a de modificar e revogar os decretos expedidos.

Ribas, o juriconsulto cuja autoridade era tão acatada, assim se expressava: « A attribuição regulamentar não é sujeita a provocação. Desde que uma lei é promulgada, compete ao imperador, por meio de seus ministros, ordenar todas as medidas que julgar necessarias á sua execução, e assim tambem modificá-las ou revogá-las sempre que julgar conveniente. » (Dir. Adm. Braz., pag. 228.)

Era tambem a doutrina ensinada por Pi-menta Bueno, autoridade não menos acatada. (Dir. Publ. Braz., pag. 239.)

Sem procurar a França, onde a mesma attribuição é conferida ao Presidente da Republica, vemos a Inglaterra começar a sentir a necessidade da regulamentação de suas leis e conferir ao conselho privado, aos juizes ou a outra corporação o poder de estabelecer regulamentos sobre detalhes que as leis deixaram de prever. (Dicey—Law of the Constitution, pag. 49)

O que occorreu a respeito da lei que reorganizou o systema judiciario inglez (The supreme court of judicature act, 1875) deve ser lembrado como exemplo digno de imitação.

O parlamento, attendendo que a reforma não podia ser bem executada sem que fossem modificadas outras disposições legislativas, autorizou os regulamentos « a adaptarem o processo á nova organização » (art. 24) acrescentando que taes regulamentos « podiam ser alterados ou abrogados, conforme as necessidades da justiça » (art. 17).

Deve, pois, estar fóra de contestação que o Poder Executivo altera e revoga os seus decretos, com a mesma autoridade com que o Poder Legislativo altera e revoga as suas leis; o primeiro não podendo estabelecer disposições em contrario ás leis, o segundo não podendo estabelecer disposições em contrario á Constituição.

Sendo assim, como abrir uma excepção a respeito do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, quando o seu proprio autor determinou expressamente a expedição dos regulamentos (art. 226) ?

II. As disposições contidas no decreto n. 2.579 são as constantes de um projecto formulado pela comissão nomeada pelo Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, quando Ministro da Justiça, para regulamentar o decreto n. 1.030 e composta dos Drs.:

Antonio Gonçalves de Carvalho, juiz da Córte de Appellação ;

João da Costa Lima Drummond e Affonso Lopes de Miranda, juizes do Tribunal Civil e Criminal ;

Ataulfo Napolés de Paiva, então juiz da 10ª pretoria e hoje juiz do Tribunal Civil e Criminal ;

Manoel Vicente de Magalhães, curador de orphãos ; e

Deodato Cesino Vilella dos Santos, membro do Instituto dos Advogados.

A comissão, logo nas primeiras reuniões, assentou dividir a regulamentação do decreto n. 1.030 em tres partes — pessoal da justiça, competencia e funcionamento.

A primeira parte foi apresentada em principios de janeiro do anno corrente e, depois de impressa, distribuída entre juizes, membros do ministerio publico e advogados ; e, discutidas as suas disposições perante o actual Ministro da Justiça, redigido o projecto que veiu a ser convertido no decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro do anno corrente.

Publicado o decreto n. 2.464, a comissão proseguiu em seus trabalhos e apresentou, em principios de abril, a segunda parte,

mandada logo imprimir e distribuir entre juizes, membros do ministerio publico e advogados.

Todas as observações apresentadas ao Ministro da Justiça foram submettidas á comissão, que sobre ellas interpoz desenvolvido parecer, aceitando umas e rejeitando outras; e sómente depois de larga discussão foi escripta a redacção final do projecto, cuidadosamente examinado pelo Presidente da Republica e, com ligeiras modificações, convertido no decreto n. 2.579, de 16 do corrente.

Já se vê, portanto, que as disposições do decreto n. 2.579 « relativas á liquidação forçada das sociedades anonymas » deviam estar previstas por todos que tem interesses no fóro.

III. De 9 de março de 1891, época em que o decreto n. 1.030 entrou em vigor, a 28 de março de 1893, data do decreto n. 1.334, a liquidação forçada das sociedades anonymas foi sempre decretada pelos juizes da camara commercial « singularmente ».

Entre muitas outras, basta citar as seguintes :

Da Companhia Geral das Estradas de Ferro — pelo Dr. Salvador Moniz Barreto de Aragão ;

Do Banco Industrial e Mercantil — pelo Dr. Affonso Lopes de Miranda ;

Da Companhia Territorial e Constructora — pelo Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Como, pois, afirmar-se que a decretação da liquidação forçada das sociedades anonymas foi sempre da competencia da camara commercial ?

A competencia dos juizes e das camaras do Tribunal Civil e Criminal foi objecto de cuidadoso estudo por parte da comissão e o resultado desse estudo foi tal que o Ministro da Justiça julgou-o digno de ser condensado na exposição de motivos que precede ao decreto n. 2.579 (cap. II e III).

Nessa exposição ficou demonstrada a impossibilidade de ser executado o pensamento do autor do decreto n. 1.030, sem o recurso do juiz singular para a Córte de Appellação.

A manifestação do Instituto dos Advogados é o maior argumento em favor da legalidade do decreto n. 2.579 e das vantagens que o mesmo trouxe para a justiça do Districto Federal.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Dia 26 de agosto de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega da Bahia:

N. 83 — Para os fins convenientes, transmitta copia da relação do material importado pela *Western and Brazilian Telegraph Co. Ltd.*, cuja isenção de direitos foi concedida pelo Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 5 de julho findo, ficando assim confirmado o telegramma pelo mesmo Sr. Ministro expedido, autorizando tal isenção.

— A' do Rio de Janeiro:

N. 282 — Transmitta os papeis em que Brito Lyra & Comp. recorrem do acto do inspector da Alfandega da Parahyba, mantendo a classificação dada pelo respectivo conferente ao tecido cuja amostra acompanha os mesmos papeis, julgando-o comprehendido no art. 462 da tarifa como —cassa tinta.

Submetta a referida amostra á apreciação dessa alfandega para que informe qual a classificação que cabe ao dito tecido.

— A' de Santos:

N. 114 — Declara que o Sr. Ministro approvou o procedimento dessa repartição, relativamente ao despacho de mercadorias importadas por Geraldo Leite & Comp. e de que trata o officio n. 115, de 16 de julho proximo findo.

— A' de Porto Alegre:

N. 26 — Declara, em resposta ao officio de 16 de julho ultimo, que não acompanharam o mesmo as amostras de ferramentas despachadas por E. Schneiders e que indispensavel se torna a sua remessa, para resolver-se sobre a petição de recurso dirigida ao Sr. Ministro da Fazenda pelo referido commerciante.

— A' de Corumbá:

N. 11 — Declara que, para complemento dos dados com que essa alfandega informou a petição de Martino Santa Lucci, requerendo indemnização de prejuizos do mesmo, dizer tido como contractante das obras dessa repartição, e pagamento de trabalhos que executou fóra do orçamento das mesmas obras —cumpre submeter o orçamento organizado pelo reclamante á apreciação do tenente coronel Farias, autor do novo orçamento mandado fazer por essa Alfandega, afim de que, pelo conhecimento que tem das condições locais, verifique a exactidão daquelle documento, cabendo, outrossim, á essa inspectoría informar si foram com effeito autorizadas obras fóra do orçamento que serviu de base ao contracto celebrado com o supplicante.

— A' Delegacia de Minas Geraes:

N. 21 — Declara que o Sr. Ministro da Fazenda negou approvação ao acto dessa Delegacia arbitrando ao 3º escripturario Alfredo Maximiano Tavares, comissionado para tomar conta da Collectoria de Christina, a ajuda de custo de 150\$, attendendo a que, em vista das instruções de 16 de janeiro de 1860, sómente de 100\$ é a ajuda de custo que compete a esse funcionario, o qual deve recolher aos cofres publicos a importância excedente.

Observa, outrossim, não ser correctea a classificação de tal despeza na verba — Eventuaes — pois a mesma deve correr pela verba propria que é a de — Ajudas de custo.

— A' do Rio Grande do Sul:

N. 6 — Remette, por copia, o aviso do Ministerio da Guerra, de 8 de julho ultimo, e communicações do commando do 6º districto militar, relativos á fiscalização da fronteira de Chuy, para que essa repartição providencie no sentido de acudir desde logo aos reclamos dos interesses fiscaes, propondo á autoridade superior a applicação das medidas que acaço estiverem fóra da alçada e competência dessa delegacia.

— A' Imprensa Nacional:

N. 33 — Reiterando a ordem desta directoria sob n. 22, de 5 de junho ultimo, re-

commenda que informe sobre o estado e quantidade das estampilhas antigas do imposto do fumo, remetidas pela Delegacia Fiscal do Estado do Piahy a essa repartição, no valor de 2:500\$200, conforme communicou a esta directoria em officio de 26 de abril ultimo.

Directoria do Contencioso.

Dia 25 de agosto de 1897

Expediente do Sr. Ministro :

N. 174 — Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal — Em resposta ao officio que me dirigistes em data de 3 do corrente, sob n. 96, pedindo informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta por Joaquim Xavier Pinheiro e Francisco Ferreira Goulart que, segundo a contra-fé annexa no mesmo officio, foram manutidos pelo Dr. juiz seccional na posse dos terrenos comprehendidos em uma nesga de terra no porto de Santos, onde a Companhia de Docas executa algumas obras, tendo a declarar-vos que não é a Fazenda Publica quem manda executar alli as obras de que se trata, mas sim a alludida companhia. Como vereis da clausula 3ª do contracto autorizado pelo decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1883, á Companhia Docas de Santos não foi concedida a faculdade de apropriar-se de terrenos particulares, nem podia sel-o; si o fez é a unica responsavel e não a União, que de fóra alguma podia figurar como parte na causa.

São essas as informações que me cabe prestar-vos sobre o assumpto.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

N. 175 — Ao mesmo — Respondendo ao officio que me dirigistes em 22 de julho ultimo, sob n. 95, a que acompanhou a contra-fé da petição inicial da acção proposta contra a União por Francisco de Sá Brito, pelo facto de haver sido demittido do logar de chefe de seccão da Alfandega de Porto Alegre, em 29 agosto de 1894, *ad instar* do que dispõe o art. 74 da Constituição Federal, por isso que era empregado de concurso, contava mais de 10 annos de serviço e só podia ser exonerado em virtude de sentença, tenho a declarar-vos, afim de que possais defender os interesses da União, conforme pedis no citado officio, que *ex-vi* do decreto n. 273, de 13 de junho de 1895, foram approvados pelo Congresso Nacional todos os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes, por motivo da revolta de 6 de setembro de 1893.

E' o que me cabe informar-vos sobre o assumpto.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1897

Pelo Sr. Ministro:

O *London and River Plate Bank, Limited*, pedindo para assignar termo de responsabilidade, afim de poder ser-lhe restituída pela Recebedoria a quantia de 2:175\$ do imposto de dividendo de mais pago no exercicio de 1895. — De accordo com o parecer, deve o supplicante provar o extravio do documento. — Bernardino de Campos.

Marciano Lazaro de Azavedo Silva, ajudante de correitor da Caixa de Amortização, offerecendo para a fiação do dito logar o predio e avenida sitos á rua do Ypiranga n. 43. — Satisfaca a exigencia do parecer. — Bernardino de Campos.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 24 de agosto de 1897

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Sejam pagas as seguintes quantias, no Thesouro Federal:

De 683\$032, ao alferes do 7º regimento de cavallaria Virgínio Mariano de Campos, dos

vencimentos que deixou de receber pela Alfandega de Corumbá, nos mezes de outubro e novembro de 1895;

De 200\$, a D. Joanna Maria de Souza da Silveira, de funeral e luto a que tem direito pelo fallecimento de seu filho, o official da Secretaria do Supremo Tribunal Militar D. Braz de Souza da Silveira, e pedindo se digne informar qual a verdadeira interpretação dos §§ 4º e 5º do art. 33 do regulamento n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, afim de se poder resolver sobre os titulos de montepio;

De 9:921\$450, a diversos credores, proveniente de forcimentos feitos no corrente exercicio á commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, sendo: a Carlos Fernandes Mendes & Irmão 1:825\$500, a Charles Hue 1:208\$410, a Clemente de Souza & Sobrinho 960\$, a Franklin Alvares 1:400\$, a Ribeiro dos Santos & Comp. 32\$, a Stater & Roulands 1:819\$, e a Valentim José Alves & Comp. 2:676\$540;

De 330\$080, ao chefe da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil tenente-coronel Nicoláo Alexandre Moniz Freire, proveniente de despezas feitas com a referida commissão, no mez de julho findo;

De 111\$875, á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, de transporte de tropa, fretes, etc., por conta do Ministerio da Guerra;

De 7:344\$750, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transporte de tropa, realizado no corrente exercicio.

— Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 234\$, á Alfandega de Porto Alegre, para occorrer ao pagamento ao capitão do 5º regimento de cavallaria Pedro d'Artagnan da Silva Monclaro, proveniente da differença entre a etapa simples e a mesma vantagem pelo dobro, que deixou de receber de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1893. — Communicou-se á referida alfandega.

De 13:447\$315, á Alfandega da cidade do Rio Grande, á conta das seguintes rubricas do actual exercicio: 5ª — Instrução militar — Escolas regimentaes — Pessoal — 305\$046; 11ª — Hospitales e enfermarias — Pessoal — 12:000\$; 20ª — Despezas de corpos e quartéis — Compra, concerto e conservação de instrumentos — 50\$; 27ª — Diversas despezas e eventuaes — Eventuaes — 1:092\$769;

De 80:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Curitiba, no actual exercicio, para occorrer ao pagamento das despezas a fazer-se por conta da rubrica 21ª — Despeza de corpos e quartéis — Consignação, forragens, ferragens, etc;

De 200:000\$, á mesma delegacia fiscal para tambem occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se com o pessoal da rubrica 14ª — Corpos arregimentados — do corrente exercicio;

De 50:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, á conta do decreto n. 2.578, de 13 deste mez, para pagamento de despezas com enfermarias de doentes e feridos em combate no sertão do mesmo Estado, e outras extraordinarias.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1897.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar, ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, que, conformando-se com os pareceres do mesmo tribunal, exarados em consultas de 2 do corrente, sobre os requerimentos dos majores do corpo de engenheiros Ignacio de Alencastro Guimarães e João Pereira Maciel Sobrinho, pedindo que suas antiguidades de posto se contem de 7 de novembro de 1891 em que foi graduado neste posto o major Luiz Manoel Martins e em que foi promovido a igual posto o major João Teixeira Maia; resolveu, em 20 deste mez, deferir os referidos requerimentos, sendo os requerentes collocados do *Almanack Militar* acima dos officiaes por elles indicados — pois a posição relativa occupada neste *almanack* pelos officiaes transferidos para corpos especiaes pela lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, nenhuma modificação pode

soffrer, nos termos do aviso de 17 de fevereiro de 1891.—*João Thomas de Cantuaria*.—Deu se conhecimento á Repartição de Ajudante General.

## CONSULTA A QUE SE REFERE A PORTARIA SUPRA

Sr. Presidente da Republica.—Mandastes, por aviso de 26 de junho proximo findo, do Ministerio da Guerra, remetter a este tribunal, para consultar com o parecer, o appenso requerimento do major do corpo de engenheiros João Pereira Maciel So brinho, em 26 de abril do corrente anno, pedindo ser sua antiguidade, nesse posto, contada, não de 22 de dezembro de 1891, em que o obtivera por merecimento, e sim de 7 de novembro desse anno, data em que alcançara igual patente o seu camarada do mesmo corpo João Teixeira Maia, sendo, entretanto, capitão mais moderno.

O commando do 6º districto militar informa, em 27 do referido mez de abril, ser de toda a justiça a reparação pedida.

A 3ª secção da Repartição do Ajudante General em 15 de maio subseqüente, reporta-se, como vereis dos papeis annexos, ao que sobre o assumpto expendera na informação n. 828, ministrada a 27 de setembro de 1892, junta por cópia.

Com o pensar desta secção concordou, a 17 do indicado mez de maio, o chefe da mesma repartição.

Na informação da secção diz ella que o peticionario, sendo capitão de 17 de setembro de 1879, fôra incluído no indicado corpo a 28 de junho de 1889 e a 7 de janeiro de 1890 o major João Teixeira Maia, capitão de 27 de agosto de 1880, mais moderno que o requerente em todos os postos, inclusões ambas feitas de accordo com o estatuido na lei, sob n. 3.169, de 14 de julho de 1883; mas que, havendo o tambem major do referido corpo Luiz Manoel Martins da Silva, capitão de 10 de maio de 1884, sido para esse corpo transferido, neste posto, a 21 de março de 1891, do estado-maior de 1ª classe, em virtude da lei n. 1.351, de 7 de fevereiro desse ultimo anno, tornara-se, apezar de mais moderno que João Teixeira Maia, mais antigo que este e por isso fôra em primeiro logar elevado ao majorato, preterição de que mais tarde obtivera Maia reparação, voltando, consequentemente, a ser mais antigo que o mesmo Martins da Silva e que o peticionario João Pereira Maciel-Sabrinho, e conclue, em fage do exposto, opinando pelo deferimento da pretensão. Sobre esta petição já igualmente manifestou-se este tribunal, em parecer favoravel, a 12 de dezembro de 1892, o que não ignora o requerente, conforme allega, e por ser a dita petição identica á apresentada pelo major Ignacio de Alencastro Guimarães, reporta-se, tambem por sua vez, este tribunal, ao que acerca deste official submette, nesta data, 2 de agosto, á vossa apreciação, e assim reconheceris serem ambas as reclamações consequentes a offensas de direito, offensas originadas do effeito retroactivo dado á lei sob n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1897.—*Pereira Pinto*.—*E. Barbosa*.—*R. Galvão*.—*C. Niemeyer*.—*Ouirique Jacques*.—*F. A. de Moura*.—*C. Guillobel*.

Foram votos os ministros Miranda Reis, Tude Neiva e Bernardo Vasques.

Como parece.—Capital Federal, 20 de agosto de 1897.—*Prudente de Moraes*.—*João Thomas de Cantuaria*.

—Ao inspector da Alfandega do Maranhão, para que informe sobre a importancia da carga que tem o major do corpo de estado maior de 1ª classe Araripe Meirilles, que se viu co no director de Obras Militares no dito Estado, visto não estar a referida importancia consignada na respectiva caderneta.

—Ao intendente da Guerra, mandando fornecer ao 3º batalhão de artilharia a munição constante do pedido, que se remette, rubricado pelo quartel-mestre general.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admittir na companhia de aprendizes artífices, quando houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, os meneres Antonio Venancio Moreira, Braz Henrique Monteiro e Alfredo de Maga-

lhães, dos quaes tratam os sete documentos que se remetem, conforme pedem José Venancio Moreira, Torquata Maria da Conceição Mariana Augusta de Magalhães.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, declarando que deve o nome do alferes Alberto Teixeira Ribeiro, alumno do 3º anno do curso geral da mesma escola, ser incluído na ordem do dia do commando do dito estabelecimento, n. 60, de 11 de janeiro de 1895, visto estar em condições identicas ás de outros alumnos a que se refere a mencionada ordem do dia.

—A Repartição de Ajudante-General:

Approvando:

A nomeação que fez o general de brigada Arthur Oscar de Andrade Guimarães, do tenente do 22º batalhão de infantaria José Antonio Dourado, para seu ajudante de campo.

O contracto celebrado pelo chefe da enfermaria militar da cidade do Rio Grande com Manoel Antonio do Amaral para servir por mais dous annos como enfermeiro-mór da dita enfermaria.

Transferindo para o 13º regimento de cavallaria o alferes do 14º da mesma arma Narciso de Paula Guimarães, conforme pediu.

Mandando que pelo commando do 13º batalhão de infantaria seja passado á ex-praça do mesmo batalhão Candido Mello da Silva, titulo de divida da importancia correspondente á 6ª e ultima prestação do premio do voluntario, a que tem direito e deixou de receber em tempo opportuno.

—A Repartição do Quartel-Mestre-General, mandando que sejam enviadas para o Arsenal de Guerra desta Capital as quarenta sobrecasacas do 1º uniforme, para musicos, pertencentes ao 10º batalhão de infantaria, afim de serem nellas feitos os concertos de que precisam, de modo a ficarem adaptadas ao novo plano de uniforme.—Comunicou-se ao director do referido arsenal.

## Dia 25

Ao Ministro da Fazenda, sol citando providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 20:000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transporte de tropa e material de guerra, realizado no corrente exercicio;

De 29:183\$635, proveniente de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos deste ministrio, no corrente exercicio, sendo: a Belmiro Rodrigues & Comp., 2:330\$; a C. Seixal Lima & Comp., 2:716\$600; á Empresa de Obras Publicas, 7:303\$100; a Fonseca Santos & Comp., 405\$340; a Mac do & Irmão, 737\$300; a Martins & Tavares, 12:500\$; a Slater Rowlands, 80\$ e a Valentim José Alves & Comp., 3:116\$295.

—Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo a patente de reforma do 2º tenente Conegundes Brandão, para que se sirva o mesmo tribunal mandar substitui-la, por isso que não foi em tempo assignada pelo Sr. Presidente da Republica, nem referendada pelo Sr. Ministro da Guerra, afim de ser preenchida essa formalidade.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, approvando o acto do mesmo delegado negando pagamento de vantagens ao capitão honorario do exercito Eugenio Simeão Gonçalves Campos, a que se julga com direito como director da colonia militar Pedro II.

—Ao inspector da Alfandega:

De Porto Alegre, remetendo, para informar, os papeis em que o alferes do 2º regimento de cavallaria Albino Solon Ribeiro pede solução do requerimento em que solicitava pagamento de differença de etapa relativa ao periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 30 de junho de 1894, e da quantia descontada a titulo de imposto de 2%;

Da Parahyba do Norte, remetendo a portaria de 16 do corrente, concedendo licença ao major reformado do exercito Manoel Alcantara de Souza Cousseiro para transferir sua residencia desse Estado para o de Pernambuco.

—Ao intendente da guerra, mandando:

Fornecer á Fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro e ao 1º batalhão de infantaria os artigos mencionados nos dous

pedidos, que se remetteram, rubricados pelo quartel-mestre general.

Remetter para o Estado da Bahia com destino ao Arsenal de Guerra do mesmo Estado o correiame Mauser completo, mencionado na nota organizada na Repartição do Quartel Mestre General.

—A Repartição de Ajudante General:

Nomeando:

O tenente do estado maior de 1ª classe Odilio Bacellar Randulpho de Mello para o cargo de ajudante do director da colonia militar do Chapeó, no Estado do Paraná;

O 1º tenente do 1º batalhão de engenharia Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante, o tenente do 33º de infantaria Philadelpho Leonardo Ferreira Lima e o alferes do 17º da mesma arma Francisco Corrêa Macedo, estes para exercerem interinamente os logares de subalternos da companhia de alumnos e aquelle tambem interinamente o de instructor de artilharia, na Escola Militar do Estado do Ceará, conforme propoz o respectivo commandante.

Approvando a proposta que fez o chefe da commissão de engenharia militar do Estado do Rio Grande do Sul, do tenente do estado maior de 1ª classe Joaquim Bernardino de Andrade Vasconcelos para o logar de auxiliar da referida commissão.

Permittindo ao sargento reformado e tenente honorario do exercito Paulo Quirino de Lima residir no Estado de Pernambuco, percebendo as vantagens que tem como azylo, conforme pediu.

Dispensando:

Do logar de auxiliar da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia, Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante;

O tenente do estado maior de 1ª classe Odilio Bacellar Randulpho de Mello do logar de ajudante da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil.

Mandando:

Readmittir no Azylo dos Invalidos da Patria, durante quatro mezes até que seja novamente inspecionado de saude, o capitão honorario do exercito João Pereira de Carvalho;

Recolher ao seu corpo, conforme pediu o respectivo commandante, o 1º tenente do 6º regimento de artilharia Narciso Peixoto Lopes, que nesta data é exonerado do logar de ajudante da colonia militar do Chopim, no Estado do Paraná;

Passar titulo de divida, pelo commando do 18º batalhão de infantaria, ao forriell Raymundo de Souza Barros, da quantia de 114\$125, importancia da gratificação de voluntario a que teve direito em agosto de 1895 e que não recebeu em tempo opportuno.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 25 de agosto de 1897

Ao Ministerio das Relações Exteriores communicou-se não existir agencia postal na localidade denominada Santo Antonio, a que se refere a nota da legação boliviana, que acompanhou o aviso n. 4, de 28 de junho ultimo.

## Dia 28

Ao director geral dos Correios:

Declarou se ficar approvado o acto do administrador dos Correios do Estado de Sergipe, não aceitando como official a correspondencia de que trata o inspector do thesouro naquelle Estado, em seu officio de 19 de janeiro ultimo;

Pediu-se a devolução dos documentos comprobativos das despesas de que tratam as contas apresentadas pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro e a que se refere o officio de n. 605, de 21 do corrente mez.

—Ao procurador seccional da Republica solicitou-se informação sobre o estado em que se acha a questão intentada pela Intendencia Municipal da Capital de S. Paulo contra o Banco Evolucionista.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado dos Estados Unidos do Brazil—3ª Secção—N. 3—Pariz, 1 de junho de 1897.

Sr. Ministro—Tenho a honra de enviar-vos o relatório e mappas do commercio exterior desta Republica, especialmente com o Brazil, no 1º trimestre do anno de 1897.

Saude e fraternidade.—*João Belmiro Leoni*— Exm. Sr. general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Commercio exterior da Republica Franceza no 1º trimestre de 1897

No primeiro trimestre do anno corrente, o commercio exterior da Republica Franceza comparado com o de igual periodo dos annos immediatamente anteriores, foi o seguinte :

IMPORTAÇÃO	1897	1896	1895
	Valor em frs.	Valor em frs.	Valor em frs.
Artigos de alimentação...	226.217.000	269.272.000	229.020.000
Materias necessarias á industria.....	649.392.000	609.243.000	545.877.000
Artigos fabricados.....	156.044.000	159.793.000	127.361.000
<b>Total.....</b>	<b>1.031.653.000</b>	<b>1.038.313.000</b>	<b>902.258.000</b>

EXPORTAÇÃO	1897	1896	1895
	Valor em frs.	Valor em frs.	Valor em frs.
Artigos de alimentação...	135.784.000	142.826.000	117.696.000
Materias necessarias á industria.....	212.761.000	212.390.000	201.981.000
Artigos fabricados.....	431.334.000	443.838.000	436.320.000
Encommendas postaes....	43.505.000	36.797.000	29.385.000
<b>Total.....</b>	<b>823.384.000</b>	<b>835.851.000</b>	<b>785.832.000</b>

A importação constou principalmente de :

	1897	1896	1895
	Francos	Francos	Francos
Cereaes.....	30.755.000	34.843.000	46.820.000
Vinhos.....	72.104.000	102.748.000	47.911.000
Assucar.....	5.699.000	7.388.000	4.350.000
Café.....	44.286.000	42.961.000	44.907.000
Cacão.....	5.382.000	5.415.000	5.335.000
Gorduras.....	7.483.000	4.930.000	7.291.000
Couros.....	22.950.000	29.963.000	26.566.000
Lã.....	132.385.000	128.750.000	100.337.000
Algodão.....	82.282.000	74.404.000	87.972.000
Sementes oleaginosas....	33.407.000	30.965.000	32.129.000
Borracha.....	8.059.000	9.754.000	4.607.000
Fumo em folha.....	6.796.000	3.358.000	6.910.000

A exportação consistiu principalmente de :

	1897	1896	1895
	Francos	Francos	Francos
Tecidos de seda.....	74.861.000	60.896.000	74.691.000
Ditos de lã.....	82.722.000	86.844.000	83.262.000
Ditos de algodão.....	23.666.000	32.301.000	30.803.000
Peltes preparadas.....	23.974.000	17.418.000	23.235.000
Ferramentas e metal em obra.....	17.579.000	15.420.000	15.755.000
Artigos de Pariz.....	27.007.000	29.447.000	27.820.000
Vinhos.....	48.718.000	46.911.000	38.110.000
Aguardentes e licores....	11.466.000	11.228.000	10.157.000
Assucar.....	17.386.000	24.700.000	20.346.000
Lã.....	5.558.000	8.427.000	6.182.000
Manteiga.....	14.105.000	14.882.000	11.665.000

A posição das mercadorias brasileiras neste mercado, comparada á das similares estrangeiras, foi a seguinte:

CAFÉ

A importação total foi de :

	1897	1896	1895
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	25.829.000	14.190.340	25.041.600
Hollanda.....	227.700	79.300	176.700
Grã-Bretanha.....	149.800	64.200	124.500
Indias inglezas.....	933.000	430.200	1.258.100
Venezuela.....	2.664.000	2.106.000	2.036.300
Hatti.....	8.364.100	8.111.200	12.807.000
Possessões hespanholas na America.....	1.390.700	1.315.900	1.308.400
Guadalupe.....	430.900	359.500	175.500
Reunião.....	5.600	18.700	15.200
Diversos.....	6.881.100	6.017.700	5.989.900
<b>Total.....</b>	<b>46.876.700</b>	<b>32.693.000</b>	<b>48.933.300</b>

Os preços extremos regulariam, para o genero brasileiro :

Por 50 kilos

Francos

Rio first ordinary.....	57 a 65
Santos good average.....	58 a 68
Para o estrangeiro :	
Moka Hodeidah superior.....	124 a 130
Porto Rico superior.....	121 a 124
Mysorx superior.....	115 a 116
Malabar escolhido.....	111 a 115
Guayra.....	105 a 118
Caracas trilhado.....	80 a 93
Porto-Cabello.....	80 a 85
S Salvador.....	99 a 101
Nicaragua.....	99 a 101
Java Demerary.....	103 a 124
S. Domingo.....	105 a 107
Maracaibo.....	85 a 100

CACÃO

A importação consistiu em :

	1897	1896	1895
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	1.331.500	415.200	1.508.300
Nova-Granada.....	35.800	384.500	466.800
Venezuela.....	1.026.200	836.600	735.400
Equador.....	199.500	695.400	1.912.300
Possessões hespanholas na America.....	—	9.400	3.200
Antilhas inglezas.....	1.704.800	1.803.600	1.820.900
Antilhas francezas.....	427.400	276.100	292.000
Diversos paizes.....	954.800	996.900	1.354.100
<b>Total.....</b>	<b>5.680.000</b>	<b>5.417.700</b>	<b>8.093.000</b>

Os preços regularam para o genero brasileiro :

Por 50 kilos

Francos

Para.....	58 a 70
Bahia, ordinario.....	45 a 55
Idem fermentado.....	53 a 62
E para o estrangeiro :	
Guayaquil machalá.....	62 a 70
Dito arriba.....	67.50 a 78
Trinidad.....	58 a 65
La Guayra-Rio Chico.....	55 a 75

Carapano.....	60 a 70
Maracaibo.....	80 a 100
Cauca, Sabainilla.....	75 a 90
Haiti, ordinario.....	44 a 57
S. Thomé.....	48 a 62

**BORRACHA**

A importação foi de:

	1897	1896	1895
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	630.200	940.000	445.800
Grã-Bretanha.....	178.600	213.800	100.400
Estados-Unidos.....	70.000	65.300	20.800
Allemanha.....	47.000	27.200	51.500
Diversos paizes.....	965.600	763.500	533.400
<b>Total.....</b>	<b>1.891.400</b>	<b>2.009.800</b>	<b>1.151.900</b>

Os preços extremos do genero regularam:

Para o genero brasileiro:

	Por kilo
Pará e Manáos, fina.....	8.50 a 9.40
Sernamby.....	5.60 a 6.40
E para o estrangeiro:	
Africa.....	3.70 a 4.95
Guayaquil.....	1.50 a 4.95
Itacoatiara.....	9.49
Bogotá.....	5.60
Perú.....	5.75

**COUROS**

A importação foi de:

	1897	1896	1895
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	753.800	2.104.700	1.284.100
Belgica.....	979.600	765.400	825.500
Allemanha.....	337.700	910.600	553.900
Uruguay.....	924.600	2.115.100	895.700
Republica Argentina.....	443.600	832.200	1.327.200
Diversos paizes.....	4.835.400	6.227.000	4.397.900
<b>Total.....</b>	<b>8.274.700</b>	<b>12.965.000</b>	<b>9.284.300</b>

Os preços extremos regularam:

Para o genero brasileiro:

	Por 50 kilos
Rio Grande.....	50 a 90
Pernambuco.....	52 a 85
Bahia.....	44 a 77
Minas.....	92 a 100
E para o estrangeiro:	
Buenos Aires e Montevidéo.....	45 a 60
Rio Hacha.....	55 a 68
Cartagena.....	60 a 80
Valparaíso.....	46 a 67
Lima.....	52 a 72

**FUMO EM FOLHA**

A importação foi de:

	1897	1896	1895
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	7.200	32.700	9.600
Russia.....	366.900	235.500	—
Allemanha.....	32.400	287.000	33.300
Estados-Unidos.....	1.769.100	1.644.600	2.658.700
Argelia.....	41.100	35.700	96.600
Diversos paizes.....	911.700	1.065.400	1.660.900
<b>Total.....</b>	<b>3.128.400</b>	<b>3.300.900</b>	<b>4.459.100</b>

A importação e venda deste artigo constitue monopolio do Estado.

**OSSOS, CHIFRES E CASCOS**

A importação foi de:

	1897	1896	1895
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	134.500	412.900	773.000
Hespanha.....	929.300	815.800	1.033.800
Turquia.....	746.000	1.007.900	432.400
Grã-Bretanha.....	485.700	462.200	247.800
Republica Argentina.....	116.900	259.600	182.000
Diversos paizes.....	7.384.100	10.822.000	3.188.000
<b>Total.....</b>	<b>9.796.500</b>	<b>13.823.400</b>	<b>5.857.000</b>

Além das mercadorias acima especificadas, varias outras foram importadas no 1º trimestre deste anno, no valor total de 22.000 francos.

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil em Pariz, 1 de junho de 1895.—*João Belmiro Leoni*, consul.

N. 1 Mappa—Importação de generos brasileiros em França no 1º trimestre de 1897, comparada com a de igual periodo dos annos de 1896 e 1895

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADE			VALOR EM FRANCOS		
		1897	1896	1895	1897	1896	1895
Borracha.....	kilogs.	630.200	940.000	445.800	3.327.000	4.963.000	2.344.000
Café.....	»	7.818.800	8.446.900	6.423.600	18.218.000	19.681.000	15.737.000
Cacáó.....	»	1.135.500	1.225.900	1.341.000	1.590.000	1.730.000	1.971.000
Couros.....	»	715.700	2.074.700	1.212.500	923.000	2.676.000	1.962.000
Fumo em folha.....	»	7.200	32.700	9.600	10.000	44.000	13.000
Fibras vegetaes.....	»	55.200	12.900	3.600	41.000	10.000	2.000
Madeira.....	»	856.400	449.100	794.000	230.000	111.000	252.000
Ossos, chifres e unhas.....	»	134.500	412.900	773.000	76.000	144.000	28.000
Tapioca.....	»	19.900	24.200	2.100	14.000	16.000	2.000
Varios artigos.....	»	.....	.....	.....	22.000	89.000	48.000
<b>Total.....</b>					<b>24.451.000</b>	<b>29.464.000</b>	<b>22.359.000</b>

N. 2— Mappa da exportação de generos francezes para o Brazil do 1º trimestre de 1897 comparada com a de igual periodo dos annos 1896 e 1895

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM FRANCOIS		
		1897	1896	1895	1897	1896	1895
Artigos de Pariz.....	kilogr.	202.500	303.900	317.200	1.625.000	2.312.000	3.080.000
Batatas.....	»	4.648.700	4.351.200	3.155.600	281.000	238.000	157.000
Cutellaria.....	»	2.300	1.400	7.800	33.000	12.000	51.000
Couros e pelle em obra.....	»	10.700	20.200	47.800	142.000	303.000	445.000
Cognacs e licores.....	hect.	507	1.047	1.664	54.000	110.000	147.000
Chapeus de palha.....	kilogr.	5.200	4.500	7.500	57.000	61.000	101.000
Ferramentas e metal em obra.....	»	263.700	443.700	458.900	305.000	537.000	436.000
Jóias de ouro, prata etc.....	gramma	228.900	203.000	154.000	246.000	822.000	356.000
Louça e vidros.....	kilogr.	493.300	1.239.600	1.067.600	224.000	1.294.000	454.000
Manteiga salgada.....	»	584.500	597.800	853.900	1.356.000	1.387.000	1.485.000
Machinas e machinismos.....	»	151.900	260.400	275.400	187.000	263.000	330.000
Materiaes.....	»	5.768.300	6.948.400	4.598.000	154.000	198.000	137.000
Madeira em obra.....	»	44.000	102.000	93.100	68.000	189.000	142.000
Pelles curtidas.....	»	112.000	158.500	169.800	1.288.000	1.672.000	1.819.000
Papel, cartão e livros.....	»	857.800	623.300	1.207.800	772.000	748.000	1.019.000
Productos pharmaceuticos.....	»	75.000	193.200	294.500	221.000	574.000	872.000
Ditos chimicos.....	»	600.500	781.000	1.100.000	12.000	32.000	41.000
Perfumaria.....	»	22.200	69.700	52.800	92.000	295.000	257.000
Peixe.....	»	26.600	29.300	46.600	43.000	41.000	75.000
Roupa feita.....	»	39.700	71.900	101.900	955.000	1.653.000	2.334.000
Tecidos de algodão.....	»	241.500	384.900	408.200	939.000	4.761.000	2.273.000
Dito de seda.....	»	245.100	263.500	279.300	2.452.000	1.649.000	2.464.000
Dito de canhamo.....	»	1.100	4.800	3.800	55.000	226.000	187.000
Dito de lã.....	»	7.300	3.500	20.700	22.000	9.000	68.000
Tintas e vernizes.....	»	102.500	137.400	179.600	42.000	64.000	117.000
Vinhos.....	hect.	5.740	7.018	7.299	706.000	920.000	957.000
Velas diversas.....	kilogr.	29.400	52.100	43.100	28.000	50.000	45.000
Varios artigos.....	»	.....	.....	.....	965.000	925.000	919.000
Total.....	.....	.....	.....	.....	13.324.000	21.345.000	20.771.000

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 1 de junho de 1897.— João Belmiro Leoni, consul.

N. 3— Mappa do preco corrente e quantidade dos generos importados do Brazil no 1º trimestre de 1897

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 k	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS EM FRANCOIS POR 50 KILOS		
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Borracha.....	livre	630.200	300 a 470	280 a 450	2.80 a 450
Café.....	156 frs.	25.829.000	63 a 68	63 a 65	57 a 61
Cacão.....	104 frs.	1.331.500	45 a 64	45 a 64	50 a 70
Couros.....	livre	753.800	44 a 95	47 a 100	47 a 100
Chifres, ossos.....	»	134.500	9 a 16	9 a 16	10 a 16
Crystal de rocha.....	»	2.000	4.50 a 6	5 a 6	5 a 6
Fumo em folha.....	»	7.200	.....	.....	.....
Jacarandá.....	»	.....	13 a 42	13 a 42	14 a 38
Pão Brazil.....	»	856.400	6 a 725	5.75 a 6	6 a 8
Piassava.....	»	55.200	80 a 82	Nominal	Nominal
Tapioca.....	14 frs.	19.900	35 a 37.50	30 a 45	30 a 40

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Pariz, 1 de junho de 1897.— João Belmiro Leoni, consul.

N. 4— Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Pariz, correspondentes ao 1º trimestre de 1897

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	8 3/8 a 9	8 a 8 3/8	8 1/4 a 7 13/16
» a Inglaterra.....	25.15 1/2 a 25.18 1/2	25.15 a 25.18	25.11 a 25.14
» a Allemanha.....	112 1/8 a 122 3/8	122 7/8 a 122 1/8	122 a 122 1/4
» os Estados- Unidos.....	513 1/2 a 516 1/2	514 a 517	512 1/2 a 516 1/2
» a Italia.....	4 3/4 a 4 1/4 p <sup>da</sup>	5 7/8 a 5 3/8	5 1/2 a 5 p <sup>da</sup>

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	2 %	2 %	2 %
Em praça.....	1 3/4 a 1 7/8	1 3/4	1 5/8 a 1 7/8

Consulado dos Estados- Unidos do Brazil, Pariz, 1 de junho de 1897.— J. B. Leoni, consul.

Mapa n. 5—Cotação dos fundos [brasilzeiros de 4 % e 4 1/2 %] na bolsa de Paris, no 1º trimestre de 1897

DIAS	Janeiro		Fevereiro		Março	
	4 %	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %
1	Feriado	Feriado	69.50	>	68.50	72
2	68.50	>	69.25	73.50	67	71.50
3	>	>	69.50	73.25	67	71.25
4	69	Domingo	70	73.50	66.50	71.25
5	69.50	>	68.50	>	66	71.25
6	69	>	70	73	65.75	71.20
7	70.75	73.50	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo
8	69.50	73.25	>	72.40	65.40	69.50
9	70	74	63.10	72.75	64.95	>
10	Domingo	Domingo	68.60	72.25	65.25	>
11	69.80	73.50	67.75	72.20	66.25	70
12	>	73.50	67.95	72.10	65.75	>
13	70.30	73.15	68.50	72.20	65.65	70 50
14	70.50	74.25	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo
15	70.60	74.35	67.50	71.50	67	70.50
16	71	>	68	72	67	71.25
17	Domingo	Domingo	68	71.75	66.10	72
18	70.75	75	68.30	>	>	71.50
19	70.70	74.75	67.90	72	66.50	70.50
20	71	70.60	67.50	71	66.25	71.25
21	71.20	74.50	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo
22	71.50	74.75	67.90	71	>	71.90
23	71.75	75.50	67.95	71	67.40	71.50
24	Domingo	Domingo	68.05	>	68.20	72.50
25	71	75	68	>	>	>
26	71	74.50	>	72	67.50	>
27	71.50	74.75	Domingo	>	67.25	72.50
28	71.30	>	72.25	Domingo	Domingo	Domingo
29	70.50	>	>	>	67.20	72.20
30	70.10	>	>	>	67.40	72
31	Domingo	Domingo	>	>	66.70	72

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil, Paris, 1 de junho de 1897.—*João Belmiro Leoni*, consul.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos vinte dias do mez de agosto de mil oitocentos e noventa e sete, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva, Ourique Jacques, Bernardo Vasques e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Francisco Antonio de Andrade, soldado do 9º regimento de cavallaria, José Elias Esteves de Oliveira, soldado do 23º batalhão de infantaria e Amadeu Menezes, soldado do 4º regimento de cavallaria, accusados do crime de primeira deserção simples e condemnados pelo conselho de guerra, os dous primeiros a seis mezes de prisão, como incursos no art. 1º, titulo 4º da primeira deserção simples da *Ordenança* de 9 de abril de 1805 e o terceiro a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no mesmo artigo e titulo da mencionada *Ordenança*.—Foram confirmadas as sentenças.

Pedro Manoel Pereira, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples e condemnado pelo conselho de guerra a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º, titulo 4º, da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi reformada a sentença, para condemnar o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, pelo crime

de primeira deserção simples, previsto no mesmo artigo e titulo, rubrica primeira, deserção simples da mencionada *Ordenança*, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, Ourique Jacques, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Othon Jorge de Campos, soldado do 28º batalhão de infantaria, e Manoel do Nascimento Segundo, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusados, o primeiro do crime de terceira deserção simples e o segundo do de segunda deserção simples, condemnados pelo conselho de guerra; este a dous annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 1º da segunda deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, e aquelle, Othon Jorge de Campos, a seis annos de prisão com trabalho como incurso no titulo 4º, artigo unico, da terceira deserção simples da mesma *Ordenança*.—Foram reformadas as sentenças, para condemnar o réo Othon Jorge de Campos a dous annos de prisão e mais castigos, pelo crime de segunda deserção simples, previsto no art. 1º, titulo 4º, da segunda deserção simples da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, e Manoel do Nascimento Segundo, a seis mezes de igual prisão e castigos, pelo crime de primeira deserção simples, previsto no art. 1º, titulo 4º da primeira deserção simples da mesma *Ordenança*, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, Ourique Jacques, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Barsali Felice, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial desta Capital, accusado de deserção simples, condemnado pelo conselho criminal a dous mezes de prisão, grão minimo das penas estabelecidas no art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.—Foi confirmada a sentença, attentas as circumstancias attenuantes do artigo 278 do mesmo regulamento.

Antonio José dos Santos Segundo, soldado do 6º batalhão de infantaria, accusado de deserção simples, condemnado pelo conselho de

guerra a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do artigo unico, capitulo 4º das deserções simples da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Annullam a sentença do conselho de guerra de folhas 35 e 35 v., por falta de formalidade substancial, irregularidade que incide nos arts. 159 letra B e 160 letra F do Regulamento Processual Militar.

Isidro Soares Gomes, alferes do 14º regimento de cavallaria, accusado de peculato e condemnado pelo conselho de guerra a 30 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio das penas do art. 166 do Código Penal da Armada, combinado com o art. 18 dos de guerra do regulamento de 1763, por concorrer a circumstancia aggravante do § 6º do art. 33 e attenuante do § 7º do art. 37 do citado código.—Annullam o processo de folhas 57 em deante, porquanto no conselho de inquirição de folhas 58 a 69 exerceu as funções de auditor um alferes, incidindo esta irregularidade nos arts: 159 letra B e 160 letra B, combinado com os arts. 81, 14, 16 e 297 do Regulamento Processual Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Basilio Ferreira, corneteiro do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado do crime de homicidio por imprudencia e condemnado pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 151 do Código Penal da Armada, subsidiario dos artigos de guerra do Regulamento de 1763, grão minimo, por concorrerem as circumstancias attenuantes do art. 37 § 8º do referido Código.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra.

José Soares de Lima, soldado do 15º batalhão de infantaria, addido ao 36º batalhão da mesma arma, accusado de insubordinação e absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença, mandando este tribunal que sejam extrahidas cópias do seu accordão da parte de folhas 13 dos depoimentos das cinco testemunhas de folhas 33 v. a folhas 34 e folhas 42 a folhas 47 e do interrogatorio de folhas 24 a folhas 25, a fim de serem remetidas ao Governo para que proceda na forma da lei. Votaram sómente pela confirmação da sentença do conselho de guerra os Srs. ministros Bernardo Vasques e Cardoso de Castro.

Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro:

Hilarindo Ramos de Oliveira, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e condemnado pelo conselho de guerra a tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 1º combinado com o art. 24, tudo dos de guerra.—Reformam a sentença do conselho de guerra para condemnar o réo a um mez de prisão com trabalho, como incurso na primeira parte do art. 1º dos de guerra de 1763.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 25 dias do mez de agosto de 1897, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Eliziario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva, Conrado Niemeyer, Ourique Jacques, Bernardo Vasques, general de divisão Moura e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Cardoso de Castro:

Manoel Rutilio de Araujo, alferes honorario do exercito, accusado de peculato, condemnado pelo conselho de guerra a 28 mezes de prisão simples, como incurso no art. 166 do Código Penal da Armada, legislação subsidiaria dos artigos de guerra, por concorrer a circumstancia attenuante do art. 37, § 7º do

mesmo Código.—O Supremo Tribunal Militar, reconhecendo que o crime foi commettido na qualidade de empregado civil do Ministerio da Guerra e considerando que o acusado não exerce funções propriamente militares e que por isto não está sujeito ao fóro especial militar, julga-se incompetente na especie dos autos, considerando que a responsabilidade, processo e julgamento do acusado cabem ao conhecimento do foro commum respectivo, manda restituir os autos á Repartição de Ajudante General, para que tenham o competente destino. Votaram reconhecendo o crime militar e por isto dever o acusado responder por este fóro os Srs. ministros Ouriques Jacques, Moura e Dr. Cardoso de Castro.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Zacharias Francisco de Oliveira, soldado do regimento de infantaria da brigada policial desta Capital, acusado de deserção aggravaada, condemnado pelo conselho criminal a oito mezes de prisão, grão médio do art. 289 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.—Annullam o processo de folhas 21 em diante e mandam que se proceda a outro, por não ter sido observado o disposto no art. 363 do mesmo regulamento.

José Dioscorides dos Santos Vieira, soldado do 5º regimento de cavallaria, acusado de homicidio e condemnado pelo conselho de guerra a 21 annos de prisão, grão médio do art. 8º do regulamento de guerra de 1763.—Foi reformada a sentença, para condemnar o mesmo réo a 15 annos de prisão com trabalho, como incurso na segunda parte do citado art. 8º do referido regulamento.

Lourenço José de Oliveira e Ignacio Ferreira dos Santos, soldados do Asylo de Invalidos da Patria, accusados de insubordinação e ferimentos e absolvidos pelo conselho de guerra.—Foram confirmadas as sentenças.

Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro:

José Antonio dos Santos, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, acusado de homicidio e condemnado pelo conselho de guerra a 30 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 8º dos de guerra do Regulamento de 1763.—Foi reformada a sentença, para condemnar o dito réo a 20 annos de prisão com trabalho, como incurso no referido art. 8º do mesmo regulamento.

Hermenegildo Augusto Torres, 2º sargento do 39º batalhão de infantaria, acusado do crime de haver disparado um tiro de revolver contra seu superior, absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

## NOTICIARIO

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Augusto Leal*, para Santos, Iguape e Itajahy, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Mercurio*, para Paranaguá, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar as 11 da manhã.

Pelo *Berenice*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar as 12 da manhã.

— Convidam-se os remittentes das cartas registradas n. 227.260, dirigida a Victorino Moncado, Ilha Terceira, e a de n. 231.954, a D. Maria de Jesus Eiras, Portugal, a comparecer na 6ª secção desta repartição, a fim de prestarem esclarecimentos; bem como, para o mesmo fim, o remittente de uma carta para D. Adelina Amelia, Vianna de Castello, Portugal, a comparecer na 5ª secção.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 29 de agosto de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céo
7 m.	763.97	18.4	88.0	N 1.6	Nublado.
10 m.	763.98	20.7	78.0	N 1.9	Limpo.
1 t.	762.35	20.9	79.0	SSE 4.3	Idem.
4 t.	760.45	21.2	83.0	SSE 7.4	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia; ennegrecido 50.0; prateado 35.0.  
Temperatura maxima, 22.5.  
Temperatura minima, 17.0  
Evaporação em 24 horas, 2.1.

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 29 de agosto, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	692	855	1.547
Entraram.....	22	29	51
Sahiram.....	27	27	54
Falleceram.....	1	5	6
Existem.....	686	852	1.538

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 376 consultantes, para os quaes se aviaram 420 receitas.  
Fizeram-se 16 obturações.

## EDITAES E AVISOS

### Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que até o dia 30 de outubro futuro estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 6ª secção: geometria descriptiva, stereotomia e madeiramentos, topographia, elementos de astronomia e geodesia.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 30 de junho de 1897.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta, nesta secretaria, a inscripção de exames de 2ª época para aquellos alumnos que tiverem satisfeito o que dispõe o actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1897.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1897.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director previno aos interessados que de 1 a 15 de setembro proximo, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, recebem-se nesta secretaria requerimentos de inscripção para exames de preparatorios.

§ 1º O requerimento de inscripção será feito pelo candidato, que o acompanhará de um attestado de identidade de pessoa, passado por seu pae ou tutor, ou pessoa conhecida, que confirme as allegações pessoais do requerente. Poderá tambem passar este attes-

tado o director do estabelecimento de instrucção onde o requerente tiver estudado.

§ 2º Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requerer inscripção em mais de uma materia.

§ 3º Pela inscripção em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

§ 4º Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

A taxa a que se refere o § 3º e o sello do attestado de identidade serão pagos no acto dos exames porquanto ficam estes dependentes da concessão do credito solicitado ao Congresso Nacional, conforme ordenou o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 546, de 25 do corrente.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 27 de agosto de 1897.—O secretario, *Paulo Tavares*.

## Brigada Policial

Precizando esta brigada de 60 cavallos e 10 muares para serviço da mesma, o conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas para tal fim no dia 30 do corrente, ás 12 horas da manhã, devendo até até a vespera do dia marcado fazerem na contadoria deposito da quantia de 200\$000. As condições do fornecimento serão dadas na secretaria desta brigada.

Quartel Central, 26 de agosto de 1897.—Major *Cruz Sobrinho*, secretario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria, intimo os Srs. despachantes geraes e ajudantes a apresentarem nesta secção, até 15 de setembro proximo, os recibos do pagamento do imposto de profissão, relativo ao corrente exercicio de 1897.

Terceira secção da Alfandega da Capital Federal, 25 de agosto de 1897.—O chefe interino, *Francisco Augusto de Atayde*.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo:

Despacho sobre agua — HK : 1 caixa n. 2, repregada.

W : 1 dita n. 5.393, idem.

M : 1 dita n. 8.100, idem.

Lettreiro—Araujo Freitas: 1 dita n. 9.236, idem.

Idem : 1 dita n. 9.219, idem.

Armazem n. 6 — ST&C —Mendes : 1 dita n. 3.000, avariada.

CS—PNVC : 1 dita n. 16, avariada.

Desnacho sobre agua — ECC : 1 dita n. 32, repregada.

Armazem n. 4—PBC: 1 dita n. 8.671, idem.

Boteiho: 1 dita n. 1.032, idem.

BF&C: 1 dita n. 9.835, idem.

CP&C: 1 dita n. 5.717, idem.

K: 1 dita n. 500, idem.

SHet: 1 dita n. 3.023, idem.

22—C: 1 dita n. 4.137, idem.

StC: 1 dita n. 2.986, idem.

Idem: 1 dita n. 3.007, idem.

AGAC: 1 dita n. 1.523/3, idem.

R: 1 dita n. 35, idem.

PBI: 1 dita n. 19.203, idem.

FP: 1 dita n. 3.676, idem.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 4—M&C: 1 caixa n. 670, repregada.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre:

Armazem n. 12—CSCD: 1 caixa n. 123, repregada.

HS&C: 1 dita n. 5.619, idem.

Despacho sobre agua—AH: 1 dita n. 117, idem.

Armazem n. 12—CC: 1 dita n. 1.197, idem.  
 D—NEC: 1 dita n. 9.930, idem.  
 Despacho sobre agua—CF&C: 1 dita n. 622, idem.  
 Armazem n. 12—JLC: 1 dita n. 2.364, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.362, idem.  
 SGC: 1 dita n. 9.182, vazando.  
 LBAC: 1 dita n. 1.549, repregada.  
 Despacho sobre agua—D: 1 barrica n. 2.159, vasando.  
 Armazem n. 12—CC: 1 caixa n. 4.393, repregada.  
 DYD: 1 dita n. 10.001, idem.  
 HSC: 1 dita n. 5.010, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.012, idem.  
 JLC: 1 dita n. 2.363, repregada e avariada.  
 HSC: 1 dita n. 5.015, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.018, idem idem.  
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton:  
 Armazem n. 15—AMM: 1 caixa n. 624, repregada.  
 CXC: 1 dita n. 713, idem.  
 Idem: 1 dita n. 710, idem.  
 C&D: 1 dita n. 928, idem.  
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton:  
 Armazem n. 15—C & D: 1 caixa n. 499, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 927, idem.  
 L: 1 dita n. 497, idem.  
 M & L: 1 dita n. 561, idem.  
 Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo:  
 Armazem n. 4—AF & C: 1 caixa n. 9, repregada.  
 EC & C: 1 dita n. 9, idem.  
 WI & C: 1 dita n. 1987, idem.  
 FAH: 1 dita n. 405, idem e avariada.  
 RSC: 1 dita n. 85, idem, idem.  
 STC: 1 dita n. 2982, idem.  
 CSC—K: 1 dita n. 2091, idem.  
 RAN: 1 dita n. 681, idem.  
 W: 1 dita n. 5.332, idem.  
 MMR&C—LC: 1 dita n. 1.089, idem.  
 CW—MR: 1 dita n. 3.916, idem.  
 RJ: 1 dita n. 3.807, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.808, idem.  
 59: 1 dita n. 6.165, idem.  
 FL: 1 dita n. 9.089, idem.  
 FSC—K: 1 dita n. 6.115, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.391, idem.  
 CCB: 1 dita n. 60, idem.  
 Idem: 1 dita n. 60, idem.  
 Idem: 1 dita n. 60, idem.  
 Vapor hungaro *Lagy Lajfos* procedente de Trieste:  
 Armazem n. 14—B—C—G: 1 caixa n. 2.508, repregada.  
 C—P: uma dita n. 2486, idem.  
 C—F: 1 dita n. 2.496, idem.  
 GMC: 1 dita n. 115, idem.  
 113—13—V&C: 1 dita n. 186, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.004, idem.  
 Vapor allemão *Corrientes* procedente de Hamburgo:  
 Armazem da bagagem—LA: 1 caixa sem numero, aberta.  
 Vapor inglez *Nile* procedente do Rio da Prata:  
 Armazem n. 6—PW: 1 caixa n. 28, repregada.  
 DGC: 4 ditas sem numero idem.  
 Carlos Brélaz: 3 ditas idem idem.  
 FP: 10 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 H. David Sanson: 1 dita idem, idem.  
 Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Buenos-Aires:  
 Trapiche Frias—ASA: 4 saccos, sem numero, com falta.  
 Idem: 10 ditos idem, idem.  
 Idem: 5 ditos idem, avariados.  
 Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre:  
 Trapiche Mauá—CC: 4 barris, sem numero, vasando.  
 SMC: 2 ditos idem, idem.  
 AHCC: 2 ditos idem, idem.  
 SSF: 7 ditos idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, idem.

ME: 2 caixas idem, com falta.  
 CPF: 4 ditas idem, idem.  
 Idem: 4 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Vapor argentino *Bellaraina*:  
 Trapiche Gambôa—Sem marca: 300 1/2 saccos sem numero, com faltas.  
 Idem: 40 ditos idem, idem.  
 Idem: 6 ditos idem, idem.  
 Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo:  
 Trapiche Federal—Nicolão Wolcarmaes: 1 caixa sem numero, com falta.  
 AN&C—B: 2 ditos idem, idem.  
 DAMC: 2 ditas idem, idem.  
 OMC—PL: 3 ditas idem, quebradas.  
 Idem: 1 dita idem, com falta.  
 CS: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, quebradas.  
 BFC: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, com falta.  
 Idem: 8 ditas idem, idem.  
 F: 6 ditas idem, idem.  
 A: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 4 ditas idem, quebradas.  
 HC—J: 2 ditas idem, com falta.  
 Luiz Manoel da Silva: 5 ditas idem, quebradas.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo:  
 Trapiche Federal—Luiz Manoel de Almeida: 2 caixas sem numero, com faltas.  
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.  
 C: 4 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 4 ditas sem numero, com faltas.  
 Idem: 5 ditas sem numero, quebradas.  
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 AC: 10 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 10 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 4 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 5 ditas sem numero, com faltas.  
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1897.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Em cumprimento ao determinado pela Directoria Geral dos Correios, faço publico que acha-se aberta nesta repartição, por espaço de oito dias, a contar desta data, concorrência para a compra do papel inservivel, proveniente dos envoltorios e malas.

As propostas devem ser entregues ao abaixo assignado, convenientemente selladas, trazendo cada uma o preço por extenso a razão de kilogramma.

Os proponentes ficam obrigados a retirar, diariamente, o papel que houver e são convidados a comparecer nesta secção, no dia 5 de setembro proximo, ao meio dia, para assistirem á abertura das propostas.

Primeira secção, em 26 de agosto de 1897.—*Luiz M. de Serqueira Braga*, ajudante do administrador.

### Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 400 CAIXAS POSTAES, DE FERRO, PARA COLLECTAAS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, durante o prazo de 30 dias, e contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o fornecimento de 400 caixas postaes, de ferro para collecta, iguaes á amostra existente nesta repartição.

Os proponentes farão preço para a entrega das caixas nesta repartição, devendo as propostas serem selladas com estampilhas federaes de 300 réis por folha de papel.

O proponente preferido dará fador idoneo para garantia da execução do contracto que

firmar, tornando-se solidario com o mesmo, ou, caso assim o prefera, depositará uma quantia que pelo Sr. director geral será arbitrada, quantia que, a titulo de caução, ficará depositada na thesouraria até terminação do contracto.

Sub-directoria dos Correios, 1 de agosto de 1897.—O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

CONCURRENCIA PARA IMPRESSÃO DO RELATORIO DESTA REPARTIÇÃO E DO INDICADOR DOS DISTRICTOS POSTAES

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, durante o prazo de 8 dias, a contar da data do presente edital, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para a impressão do relatorio desta repartição, referente ao anno de 1896 e do Indicador dos Districtos Postaes.

Os proponentes deverão fazer preço por folha impressa de composição corrida e de tabells.

Os lavros serão de formato 8º grande e em brochuras.

Os originaes acham-se á disposição dos interessados que na sub-directoria encontrarão todos os esclarecimentos precisos.

As propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha ou meia folha de papel.

Directoria Geral dos Correios, Capital Federal, em 25 de agosto de 1897.—*Feliciano Gonzaga*, sub director.

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MOVEIS

O almoxarifado desta directoria recebe propostas, em cartas fechadas, até o dia 6 do mez futuro, para a compra de moveis desnecessarios ao serviço desta repartição, os quaes podem ser examinados das 10 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis.

As propostas devem ser selladas com 300 réis, em estampilhas federaes, por folha de papel, e bem assim declarar o preço separado de cada objecto.

A abertura das mesmas terá lugar no dia 6 ás 2 e meia horas da tarde.

Capital Federal, 27 de agosto de 1897.—O almoxarife, *Antonio de Souza Martins*.

### Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral de Fazenda—Sub-directoria de Rendas

18º DISTRICTO

*Relação dos predios cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1898, e bem assim dos que foram incluídos no lançamento de accordo com o decreto n. 369, de 4 de janeiro de 1897.*

Rua da Estação:

N. 3, Manoel Francisco dos Santos Maia.  
 N. 13, Antonio José Gonçalves Soares.  
 N. 27, Bonifacio de Souza Queiroz Junior.

Sem numero, José Joaquim Fernandes.

N. 37, Manoel da Silva Alves.

N. 2, Antonio Luiz Sayão. (Dr.)

N. 4, Deolinda das Dores Rosa Xavier.

N. 10, Carlos Christiano Pinheiro.

Rua Araujo:

Sem numero, Estevão de Souza Cruz.

Rua Capitulino:

N. 9, Manoel Caetano da Silva.

N. 11, D. Maria Thomazia da Rosa.

N. 2, Manoel Rodrigues de Souza Almeida.

Sem numero, Francisco Teixeira Pinto.

Rua Andrade Bastos:

N. 7, Carlos Vieira Cortez.

Rua Nova do D. Pedro:

Sem numero, Antonio Marques Cabral.

Sem numero, Luiz Antonio de Almeida.

Sem numero, Maria Philomena Delgado de Barros Moreira.

Sem numero, Francisco da Silva Amaral.

Sem numero, Eduardo da Silva Leituga.

Sem numero, João Carneiro.

Sem numero, o mesmo.

Sem numero, o mesmo.

Rua da Pedreira :  
N. 1, Domingos Pinto Pereira Cardoso.

Rua Itaquaty :  
N. 51, Henrique Ponte Ribeiro. (Dr.)  
N. 53, Barão da Passagem.  
N. 54, José Carlos Lopes da Silva.

Rua Domingos Lopes:  
Sem numero, Manoel José Carreira.  
Sem numero, José Henrique.  
Sem numero, Joaquim Manoel Andrade.

Rua do Lopes :  
N. 29, José Antonio Ferreira Frias.  
Sem numero, Manoel Henrique dos Santos.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Pedro Fernandes Murias.  
Sem numero, Manoel Henrique dos Santos.

Rua do Campinho :  
N. 57, Cosme Corrêa Barbosa e outros.  
N. 2, Joaquim Pedro Barbosa.  
N. 12, o mesmo.  
N. 78, Pedro Alves da Fonseca e outro.  
N. 80, André José Barbosa.  
N. 98, Maria Rodrigues de Sant'Anna Machado.

N. 106, Manoel Francisco de Abreu.  
Sem numero, o mesmo.  
N. 122, Jacintho Rodrigues Duarte.

Largo do Campinho:  
Sem numero, Manoel Felizardo Alves.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Lazaro, Fortunato, Telles & Corp.

Rua Candida Bastos :  
N. 3, Francisco Soares de Souza.  
Sem numero, João Machado Rodrigues.  
Sem numero, Luiz Alves Ribeiro.  
Sem numero, Antonio Torquato de Brito.  
N. 2, Joaquim Almeida Cardoso Junior.  
N. 4, Manoel Joaquim da Silva.  
Sem numero, Antonio Torquato de Brito.

Estrada Marechal Rangel :  
N. 29, Manoel José Gomes.  
N. 43, Francisco José Dantas de Amorim.  
N. 96, Pedro Antonio Augusto Bittencourt.  
N. 98, o mesmo.  
N. 100, o mesmo.  
N. 102, o mesmo.  
N. 104, o mesmo.  
N. 106, o mesmo.  
N. 108, o mesmo.  
N. 110, o mesmo.  
N. 112, o mesmo.  
N. 114, o mesmo.  
Sem numero, José Gonçalves Pires de Amorim.  
N. 73, José Manoel Novaes Machado.  
N. 75, o mesmo.  
N. 77, Manoel Machado.  
Sem numero, Joaquim Ferreira Dias.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
N. 81, Sá Freire (Dr.).  
N. 83, Caetano de Azevedo Coutinho.  
Sem numero, Ernesto de Souza França.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Alexandre Luiz Romeu.  
Sem numero, Manoel José de Novaes Machado.  
Sem numero, Octaviano José da Cunha.  
N. 85, José Manoel de Novaes Machado.  
N. 87, Manoel Machado.  
Sem numero, o mesmo.  
N. 89, Manoel Machado.  
N. 91, João Octaviano.  
Sem numero, Antonio Moreira da Rocha.  
Sem numero, Manoel Luiz Machado.  
N. 116, Josina Corrêa.  
Sem numero, Antonio Paul.  
N. 93, Firmina Francisca da Bella Cruz.  
N. 95, João Baptista G. Fragoso.  
N. 97, Anna Clara de Carvalho Ribeiro.  
Sem numero, João.  
N. 99, João Baptista Goulart Fraga.  
N. 118, Manoel Machado.  
N. 124, Paulo Felizardo Cabral e Silva.  
N. 126, Luiz Eduardo da Silva Lobo.  
N. 103, Octaviano José da Cunha.  
N. 128, o mesmo.  
N. 130, o mesmo.

N. 132, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Carolina de Jesus Machado.  
Sem numero, a mesma.

Rua José Alves :  
Sem numero, Manoel da Costa.  
Sem numero, Octaviano José da Cunha.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.

Rua S. José :  
Sem numero, Alexandre Luiz Romeu.  
Sem numero, José Roque.

Rua Coronel Oliva Maia :  
Sem numero, Antonio Braga Rezende.  
Sem numero, Dias.  
Sem numero, José Muniz.  
Sem numero, Nazario Luiz Ferreira.  
Sem numero, Alfredo Pereira de Moraes.

Rua Commendador Lisboa:  
Sem numero, Pedro Antonio Augusto Bittencourt.  
Sem numero, o mesmo.

Estrada do Portella :  
Sem numero, Claudio de Queiroz.  
Sem numero, Henriqueta Valuano.  
Sem numero, Elvira Placida de Pinho.  
Sem numero, Antonio Joaquim Leite Fernandes.  
Sem numero, D. Henriqueta Valuano.  
Sem numero, Octaviano José da Cunha.  
Sem numero, Herdeiros de Paulino Felicio do Nascimento.  
Sem numero, João Ferreira Borges.  
Sem numero, José Rodrigues Alves.  
Sem numero, Augusto Gonçalves da Costa.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Albino Pereira Guimarães.  
Sem numero, Octaviano José da Cunha.  
Sem numero, Caetano de Azevedo Coutinho.  
Sem numero, Manoel.  
Sem numero, Luiz Francisco dos Reis.  
Sem numero, Firmino Lopes Fragoso.  
Sem numero, Miguel Lopes Fragoso.  
Sem numero, Firmino Lopes Fragoso.  
Sem numero, Raymundo Pinto Torres.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Luiz Antonio Ribeiro da Cruz.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Antonio José de Queiroz.  
Sem numero, Bernardino Luiz de Souza.

Rua Carolina Machado:  
Sem numero, Luiz Manoel Machado.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Octaviano José da Cunha.  
Sem numero, Octaviano José da Cunha.  
Sem numero, Virgilio Teixeira Pinto.  
Sem numero, Marciano Gomes da Silva.  
Sem numero, José Joaquim Teixeira.  
Sem numero, Simião Garcia Damaso.  
Sem numero, Manoel Henrique dos Santos.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, José.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Bernardo.  
Sem numero, Antonio Gonçalves Costa.  
Sem numero, Anna.  
Sem numero, Biccancio Brazil de Almeida.  
Sem numero, Manoel da Cunha.  
Sem numero, Antonio.  
Sem numero, Celestino Othero de Carvalho.  
Sem numero, Estanislão Ferreira da Cruz.  
Sem numero, Antonio Bento Gouvêa.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Alexandre José da Cruz.  
Sem numero, Maria Izabel de Jesus.  
Sem numero, a mesma.  
Sem numero, Lino.  
Sem numero, Thomaz.  
Sem numero, João Gonçalves da Vallinha.  
Sem numero, Lynche (Dr.)

Rua Fernandes Marinho :  
Sem numero, Fernandes Marinho.  
Sem numero, José Silva.  
Sem numero, Pretestato.

Sem numero, Felizardo Gomes.  
Sem numero, Agostinho Camargo Veneroti.

Estrada do Sapê:  
Sem numero, Antonio José de Queiroz.  
Sem numero, Liberata Polucena Lucia dos Santos.  
Sem numero, Antonio José de Queiroz.  
Sem numero, Herdeiros de José Joaquim de Queiroz.  
Sem numero, Julio Bento Ferreira.  
Sem numero, Carlos Ferreira Leite da Veiga.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Liberata Polucena Lucia dos Santos.  
Sem numero, Herdeiros de José Joaquim de Queiroz.  
Sem numero, Manoel Ignacio de Queiroz.

Rio das Pedras :  
Sem numero, Liberata Pulciana Lucia dos Santos.  
Sem numero, Thomaz Henrique Pinto Moura.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Luiz Porfirio Adriano da Costa.  
Sem numero, Antonio da Ressurreição Reis.  
Sem numero, José Bernardo da Costa.  
Sem numero, Albano da Ressurreição Reis.  
Sem numero, Viuva.  
Sem numero, Marçal.  
Sem numero, João Carvalho.  
Sem numero, Claudino Alves da Silva.  
Sem numero, Verissimo Ribeiro.

Rua Antonio Badajó :  
Sem numero, Bento José Gonçalves Braga.  
Sem numero, Francisco Antonio Bittencourt.

Rua Firmino Fragoso :  
Sem numero, Albino.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Dionysio José Gomes.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, João Luiz Mazote.  
Sem numero, José Nunes.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Victor.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Luiz Ferreira Maciel.  
Sem numero, Arthur Dias da Costa.  
Sem numero, José Nunes.  
Sem numero, José Alves Rodrigues.  
Sem numero, Antonio Domingos Duarte.  
Sem numero, Albino José de Azevedo.  
Sem numero, Joaquim José da Silva.  
Sem numero, Maria Augusta.  
Sem numero, Germano Emilio Rosas.  
Sem numero, João Lopes Fragoso.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, José.  
Sem numero, Firmino Lopes Fragoso.  
Sem numero, José Nunes.

Rua Julio Fragoso:  
Sem numero, Garcia.  
Sem numero, Manoel Maria da Silva.  
Sem numero, Serafim.  
Sem numero, José Alves Rodrigues.  
Sem numero, Augusto Antonio Soares.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Estanislao Simão.  
Sem numero, José Bernardino.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Luciano Ferreira.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.

Rua Quinze de Novembro.  
Sem numero, Francisco Villela.  
Sem numero, Manoel.  
Sem numero, Antonio.  
Sem numero, José Bento Alves.  
Sem numero, Jegenesfurt Tessier.  
Sem numero, João Bruno Pereira Gonçalves.  
Sem numero, José de Souza Coelho.  
Sem numero, Francisco Fernandes de Oliveira.  
Sem numero, Carlos Godos.  
Sem numero, Antonio Bento Gouvêa.  
Sem numero, Armando Roso da Silveira Gouvêa.





Rua Imperador :  
Sem numero, Manoel Damasio da Fonseca.  
Sem numero, Bernardino Pinto de Azevedo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Condessa de Lage.  
Sem numero, Mello.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Dr. Antonio José Osorio.  
Rua Pedro Gomes :  
Sem numero, Luiz Bastos.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, D. Adelaide da Silva Lisboa.  
Sem numero, a mesma.  
Sem numero, Bernardino Pinto de Azevedo.  
Praça da Conceição:  
Sem numero, Joaquim Ferreira Bouças.  
Rua Nepomuceno :  
Sem numero, Laurindo de Moraes.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Luiz Bastos.  
Rua do Costa :  
Sem numero, D. Erias Thereza Dias.  
Sem numero, a mesma.  
Rua Oliveira Braga :  
Sem numero, Antonio Teixeira de Araujo.  
Sem numero, Antonio Pereira Leite.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Laurindo.  
Sem numero, Luiz Severino dos Santos.  
Sem numero, Manoel Clemente de Araujo Braga.  
Sem numero, o mesmo.  
Rua Limites:  
Sem numero, Francisco Antonio Canella.  
Sem numero, o mesmo.  
Praça do Conselheiro Allemão :  
Sem numero, Miguel de Souza Guimarães.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, João Francisco dos Santos.  
Sem numero, Miguel de Souza Guimarães.  
Rua do Bomfim :  
Sem numero, Manoel Clemente de Araujo Braga.  
Sem numero, José Barbosa.  
Rua Haddock Lobo :  
Sem numero, D. Maria.  
Sem numero, Vasconcellos.  
Sem numero, Manoel Fernandes Coelho de Azevedo.  
Sem numero, Condessa de Lage.  
Sem numero, Lambertini.  
Sem numero, Carlos de Magalhães.  
Sem numero, José Joaquim de Azevedo.  
Sem numero, D. Rita.  
Sem numero, Francisco.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Tavares.  
Rua Dr. Lessa :  
Sem numero, José Maria Mendes.  
Sem numero, Luiz Bastos.  
Sem numero, Manoel Clemente de Araujo Braga.  
Sem numero, José Gomes de Araujo.  
Rua General Azevedo Coutinho:  
Sem numero, Francisco José de Moraes.  
Rua Imperatriz :  
Sem numero, D. Emilia Rodrigues P. Moreira Nascimento.  
Sem numero, Tertuliano José da Silva Tinoco.  
Rua de S. Pedro:  
Sem numero, Miguel Joaquim Pereira Daniell.  
Sem numero, Joaquim Pinheiro Pinto.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Antonio Francisco Dias.  
Sem numero, Miguel Antunes Souza.

Sem numero, Guimarães.  
Sem numero, o mesmo.  
Rua Princeza :  
Sem numero, Miguel Joaquim Pereira Daniell.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Propio Nacional.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Rua Municipal:  
Sem numero, Manoel José Ventura.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Luiz de Azevedo.  
Sem numero, Dr. Augusto de Vasconcellos.  
Sem numero, Francisco Soares Ferreira.  
Sem numero, o mesmo.  
Campo do Marte:  
Sem numero, Luiz de Azevedo.  
Sem numero, Francisco José de Moraes.  
Sem numero, José Maria Mendes.  
Sem numero, Francisco Telles Barbosa.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Propio Nacional.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, D. Maria Lucia Braga.  
Logar Bangú:  
Sem numero, Companhia Progresso Industrial do Brazil.  
Sem numero, a mesma.  
Sem numero, Donato Rangel.  
Sem numero, D. Joanna Rosa Barbosa.  
Sem numero, tenente José Rodrigues Quinhões.  
Sem numero, Franco & Irmão.  
Sem numero, Antonio da Silva.  
Santissimo (estrada de Santa Cruz) :  
Sem numero, Francisco Antonio Damasio.  
Sem numero, Gregorio Castro Oliveira.  
Sem numero, capitão Jorge Estrella.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Manoel Antonio da Costa Pereira.  
Sem numero, Vicente Barreto.  
Logar Lameirão:  
Sem numero, Francisco Antonio Frias Brandão.  
Sem numero, Albino Alves Ribeiro.  
Sem numero, D. Amelia Quinhões.  
Sem numero, Joaquim Clemente Marques.  
Sem numero, Manoel Barbosa.  
Sem numero, Antonio Pereira Leite.  
Sem numero, José Clemente Marques.  
Logar Couqueiros:  
Sem numero, Justiniano José dos Santos.  
Logar Viegas:  
Sem numero, Antonio Pereira Leite.  
Sem numero, Luiz Teixeira da Paixão.  
Sem numero, José Francisco Frias Brandão.  
Sem numero, D. Maria Candida Machado Silva.  
Sem numero, D. Joaquina Maria da Conceição.  
Sem numero, Anacleto José Barbosa.  
Logar Santissimo:  
Sem numero, Luiz Gonzaga Dantas.  
Sem numero, Propio Nacional.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Manoel José Cardoso.  
Sem numero, D. Maria Candida Machado Silva.  
Sem numero, a mesma.  
Sem numero, a mesma.  
Campo Grande (Estrada Capoeiras):  
Sem numero, Laurindo Pereira da Rosa.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, José Fernandes Esteves.  
Sem numero, D. Clarinda Pereira Rosa.  
Sem numero, Laurindo Pereira da Rosa.  
Sem numero, Thomaz Simões.

Largo da Estação:  
Sem numero, Antonio Ferreira Borges.  
Sem numero, Propio Nacional.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Manoel Antonio de Aguiar.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Joaquim da Costa Coelho.  
Sem numero, o mesmo.  
Rua Ferreira Borges:  
Sem numero, Joaquim José da Silva Moraes.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, José Marciano.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Rua Tenente-Coronel Agostinho:  
Sem numero, José Marciano.  
Sem numero, Alfredo Pereira de Moraes.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, José de Almeida Costa.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Candido Caetano Barcellos.  
Sem numero, o mesmo.  
Rua da Estação:  
Sem numero, João da Costa Nunes.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Albino Ferreira da Cunha.  
Sem numero, D. Julia de Albuquerque Montenegro e D. Maria de Albuquerque.  
Sem numero, D. Rosalina de Albuquerque.  
Sem numero, D. Julia de Albuquerque Montenegro.  
Sem numero, Joaquim José da Cunha.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Lino Alves da Fonseca.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, José Alves Teixeira.  
Sem numero, Domingos Fontes Fortes.  
Sem numero, Ananias Antonio Alves.  
Largo da Matriz:  
Sem numero, Jorge Gonçalves Pinheiro.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Joaquim Luiz da Silva.  
Sem numero, Herdeiros de Antonio Luiz.  
Sem numero, Antonio Pereira Monteiro Torres.  
Sem numero, Irmandade de Nossa Senhora do Desterro.  
Sem numero, a mesma.  
Sem numero, a mesma.  
Sem numero, a mesma.  
Sem numero, Dr. Augusto de Vasconcellos.  
Sem numero, A. J. Arzua dos Santos.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Propio Nacional.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Nicolau Montezano.  
Sem numero, José Tinoco de Carvalho.  
Sem numero, Leopoldino Tinoco de Carvalho.  
Estrada de Santa Cruz:  
Sem numero, José Maria.  
Sem numero, Manoel de Carvalho.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Dr. Francisco Alves Barbosa.  
Sem numero, José Joaquim de Azevedo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Manoel de Souza Barros.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Antonio Luiz e outros.  
Sem numero, coronel Henrique da Costa Ferreira.

Sem numero, Dr. Augusto de Vasconcellos  
Sem numero, Manoel Rodrigues do Amorim.  
Sem numero, José de Almeida Costa.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Joaquim Fernandes Braga.  
Sem numero, D. Aurelia Dantas.  
Sem numero, D. Luiza.  
Sem numero, Francisco Antonio Xavier.  
Sem numero, Hermenegildo Rocha de Almeida.  
Sem numero, Silverio Augusto da Conceição.  
Sem numero, Augusto Lourenço Mendes.  
Sem numero, Carlos José da Rocha.  
Sem numero, João de Deus Cardoso Oliveira.  
Sem numero, José de Almeida Costa.  
Sem numero, Antonio Ferreira Borges.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Francisco Alves da Silva Castilho.  
Sem numero, José de Almeida Costa.  
Sem numero, Dr. Augusto de Vasconcellos.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, A. J. Arzuza dos Santos.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Herdeiros de Antonio José.  
Sem numero, Manoel de Almeida Costa.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Manoel Pereira Monteiro Torres.  
Sem numero, Joaquim Leite da Silva Telles.  
Sem numero, Francisco Mariz.  
Sem numero, João Antonio Ferraz.  
Sem numero, Manoel Garcia Ferreira.  
Estrada do Rio do A:  
Sem numero, Antonio da Cruz Mattoso.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Candido da Costa Magalhães.  
Sem numero, A. J. Arzuza dos Santos.  
Sem numero, D. Marcolina.  
Sem numero, Albino Ferreira da Cunha.  
Sem numero, o mesmo.  
Estrada de Santa Cruz—Campinho:  
Sem numero, D. Maria da Silva Macieira.  
Sem numero, Francisco Telles.  
Sem numero, João Telles.  
Sem numero, Manoel Cordeiro da Silva.  
Sem numero, Augusto Telles Barbosa.  
Sem numero, Jacintho Martins do Couto Reis.  
Sem numero, João Alves Baptista.  
Sem numero, Carlos Amaral.  
Sem numero, João Domingos de Oliveira.  
Sem numero, Tarquinio Theotônio de Abreu Guimarães.  
Sem numero, Francisco Xavier Junior.  
Sem numero, José Luiz.  
Sem numero, José Francisco Petta.  
Sem numero, Geraldo Antonio do Valle.  
Sem numero, D. Bertholina Angelica da Silva.  
Sem numero, Agenor Americo da Silva.  
Sem numero, Manoel.  
Sem numero, João Pedro Regazzi.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Luiz Vital.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Manoel Antonio Pedro.  
Sem numero, D. Maria da Fonseca Souza.  
Sem numero, D. Leopoldina Teixeira Lopes.  
Sem numero, Abrantes & Queiroz.  
Sem numero, os mesmos.  
Sem numero, os mesmos.  
Sem numero, Antonio Corrêa Nunes.  
Sem numero, Samuel Cabral Velho.  
Sem numero, Arantes & Queiroz.  
Sem numero, José Fernandes do Valle.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, o mesmo.  
Sem numero, Abrantes & Queiroz.  
Sem numero, Albano.  
Sem numero, o mesmo.  
Quarta secção da Sub-Directoria de Rendas, 28 de agosto de 1897. — André Miguez, encarregado do lançamento.

(Continúa)

### AFERIÇÃO 5ª secção

De ordem do cidadão Director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de S. Christovão, Engenho Velho e Engenho Novo, começou a 2 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 2 de agosto de 1897. — Pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão.

### Directoria Geral de Fazenda SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Sr. Dr. sub-director de Rendas, previno aos interessados que, de 1 a 30 de setembro vindouro, proceder-se-ha á cobrança á bocca do cofre do imposto predial do 2º semestre do corrente exercicio, incorrendo nas multas de 10 e 15 % os que satisfizerem o pagamento fóra do prazo acima fixado.

Quarta secção de Fazenda, 24 de agosto de 1897. — O chefe, Leal da Cunha.

### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João Teixeira Cavalheiro requereu titulo de aforamento de um terreno á rua do Monte, entre os ns. 2 e 4, que allega estar devoluto; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa preterção a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Segunda secção, 25 de agosto de 1897. — O chefe, Arthur Alfredo Rensburg.

### EDITAES

#### 2ª Pretoria

#### COMISSÃO DE ALISTAMENTO MILITAR

Convido o Sr. major Manoel Carneiro de Seixas, nomeado para fazer parte da junta desta pretoria, a comparecer no edificio da mesma, onde já está funcionando a commissão.

Capital Federal, 27 de agosto de 1897. — O presidente, major Turiano Soares Louzada.

De citação de credores incertos com o prazo de 10 dias na fórma abaixo.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc..

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve corre uma execução em que é exequente a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia e executado David Pereira Alves, ao qual se fez penhora em dinheiro liquido existente em mão e poder do leiloeiro Antonio Pimenta Guimarães, assignando-se ao dito executado seis dias para allegar o que tivesse á penhora e delles foi lançado. Por isso são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia de quinhentos mil réis em deposito, que foi penhorado; mas em conformidade com a pratica e estylo como tem de ser citados os credores incertos que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados para que, no prazo de 10 dias, que correrão depois que for este affixado pelo porteiro do juizo e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e passar-se mandado de levantamento a favor da dita exequente, afim de ser por ella levantada a quantia referida. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1897. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrevi. — Enéas Galvão.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

O corretor Ismael de Ornellas Bittencourt, autorizado por alvará do Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria desta capital, venderá em Bolsa, no dia 2 de setembro proximo, cinco apolices geraes, do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 %, papel.

Capital Federal, 25 de agosto de 1897. — O presidente da Camara Syndical, Thomaz Rabello.

O corretor Francisco de Paula Palhares autorizado por alvará, venderá no dia 6 de setembro futuro os seguintes titulos:

75 acções da Companhia Melhoramentos do Maranhão c/20 % realizados.

7 ditas do Hippodromo Nacional integradas.

200 ditas da Companhia Brasileira de Salitras Terras e Construção c/20 % realizados

20 ditas do Banco das Classes Laboriosas e do valor de 50\$ c/80 %.

100 debentures de £ 20 para serem convertidas da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.

100 acções c/30 % da mesma companhia.

Capital Federal, 28 de agosto de 1897. — O presidente da Camara Syndical, Thomaz Rabello.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2,336—Relatorio da invenção de um aparelho gerador aperfeiçoado de gaz acetyleno

A presente invenção tem por objecto um aparelho gerador aperfeiçoado de gaz acetyleno, que ainda que particularmente imaginado com o fim de ser empregado no uso domestico, é contudo susceptivel de ser applicado á producção industrial do acetyleno.

O aparelho, que imaginei, é baseado sobre o principio bem conhecido das campânulas de gazometro para gaz de carvão de pedra; em outros termos o recipiente no qual forma-se o gaz acetyleno acha-se equilibrado sobre sua cuba d'agua e sobe e desce segundo o volume de gaz, que contém.

Ao inverso dos instrumentos construidos até hoje e que abrem-se, carregam-se e descarregam-se por cima, o que obriga o emprego de fechos complicados, custosos, estragando-se rapidamente e longos e aborrecidos para manipular, meu gerador aperfeiçoado abre-se por baixo e como para produzir o gaz, sua base deve mergulhar n'agua, a disposição, que eu adoptei, vem, por esse mesmo facto, permittir a supressão de todo o fecho dispendioso do recipiente, ao mesmo tempo que supprime os inconvenientes inherentes ao emprego dos fechos deste genero e cujos menores são o encommo e o tempo, que exigem para a manipulação; com meu aparelho pôde-se facilmente em alguns segundos, sem risco de sujar-se e sem tocar na cal (residuo da decomposição do carbureto de calcio em presença da agua, segundo a reacção bem conhecida) descarregar e tornar a carregar o aparelho com tanta facilidade, mais commodamente e de modo menos perigoso, do que se prepara uma lampada ordinaria de essencia ou de petroleo.

Meu aparelho aperfeiçoado constitue-se por si mesmo em resfriador, purificador e seccador do gaz acetyleno; elle apresenta o carbureto, que contém, á agua automaticamente; elle aviza automaticamente por meio de uma campainha, apito ou outro signal do mesmo genero perceptivel ao ouvido, o seu total exgotamento; elle produz sem perda nem fuga nenhuma e sem perigo algum o gaz acetyleno e, emfim, adapta-se a todos os gazometros.

Afim de permittir comprehender claramente o meu invento e o modo de pô-lo em

pratica, eu vou descrever meu aparelho mais em detalhe, referindo-me para isso ao desenho junto, no qual:

Fig. n. 1, é uma elevação de meu aparelho aperfeiçoado; nessa figura a parede da cuba d'água está em parte arrancada para descobrir o recipiente gerador e o fecho de baioneta da calotte, que constitue seu fundo; a figura mostra além disto o aparelho ligado a um gazometro A.

Fig. n. 2 é uma planta do aparelho gerador da fig. n. 1.

Fig. n. 3 é um córte vertical do mesmo aparelho.

Fig. n. 4 é um córte horizontal segundo a linha 4.4 da fig. n. 3.

Fig. n. 5 é um córte horizontal segundo a linha 5.5 da fig. n. 3.

Fig. n. 6 é um detalhe em planta do dispositivo regulador de pressão applicado ao gazometro A.

O aparelho gerador compõe-se de uma cuba ou recipiente d'água a aberta em sua parte superior e que pôde ser munido em sua parte inferior de uma torneira de despejo b. Sobre a parede desta cuba, que affecta de preferencia a forma cylindrica, são soldados ou fixados de qualquer outra maneira duas hastas verticaes c, c diametralmente oppostas, que se prolongam até acima da cuba e cujo afastamento é mantido na parte superior por uma travessa d, feita de preferencia de madeira e convenientemente entalhada para esse fim, como mostra o desenho. Essas hastas c, c servem de guias ás roldanas e, e, montadas na parte superior do girador propriamente dito. Este girador é constituido por um cylindro f fechado na parte superior e cujo fundo é constituido por uma especie de calotte g, que adapta-se á base do cylindro por meio de um fecho de baioneta h que, de todos os fechos conhecidos, parece-me ser o mais pratico, o mais commodo e o mais solido.

O fundo da calotte g é atravessado por dois furos i, i, fig. n. 5, que, de uma parte permitem o accesso d'água ao interior do cylindro girador e nos quaes pode-se, por outro lado, introduzir os dedos para fazer gyrrar a calotte g, a fim de abrir ou fechar o cylindro f, como facilmente se comprehenderá.

Sobre o fundo da calotte g é installado por meio de um pé ou supporte qualquer conveniente—representado no desenho sob a forma de uma pequena tripeça j,—o recipiente perfurado ou cesta k destinado a conter a dose ou carga de carbureto de calcio. Emfim no fundo da dita calotte g está além disto disposta uma coroa de chumbo l, cujo peso é calculado segundo o diametro do cylindro, de maneira a regular a pressão do gaz no ponto desejado e a determinar a immersão do cylindro na cuba d'água, quando a pressão do gaz não attingir esse valor.

A parte superior do cylindro f é occupada por uma serie de pratos ou discos perfurados m, dispostos uns sobre os outros a intervallos convenientes e soldados ou presos de qualquer outra maneira á parede interna do cylindro.

O gaz acetyleno que forma-se, por occasião do ataque do carbureto pela agua, acha-se assim obrigado, elevando-se nesse cylindro f a passar através dos furos praticados nessas placas, que constituem, por assim dizer, especies de chicanas, e durante a passagem, resfria-se e desembaraça-se de todo o traço de humidade e impurezas.

Na parte superior do cylindro acha-se uma ligação n (de um genero qualquer conveniente e que poderia ser apenas constituido por um simples bico) ao qual vem ligar-se o tubo flexivel o que conduz o gaz produzido a um gazometro qualquer conveniente, como A, por exemplo.

A travessa d é fixada uma argola p na qual pôde-se pendurar um gancho q fixado na parte superior do cylindro f a fim de suspender esse cylindro acima d'água, quando, não querendo produzir gaz, deseja-se deixar o aparelho em repouso.

Dois rolhas (não representadas) podem vir fechar hermeticamente as partes superior e inferior do cylindro para permittir ao carbu-

reto contido no recipiente k conservar-se indefinidamente ao abrigo da humidade quando o aparelho não está em uso.

Para pôr o aparelho em marcha, basta (suppondo a cesta k carregada de carbureto) retirar as rolhas, si ellas existem e desenganchar o cylindro f para deixal-o mergulhar na cuba a. A agua subirá pouco a pouco no cylindro expellindo o ar nelle contido e não faltará mais do que ligar o cylindro ao gazometro para armazenar neste o acetyleno produzido, que pôde-se então utilizar, segundo as necessidades.

Afim d' que possa-se ser avizado do instante em que pelo esgotamento do carbureto na cesta k o desprendimento pára, é em que, em razão da queda de pressão resultante, o cylindro f cahe no fundo do recipiente a, eu imaginei diversos dispositivos, de que vou indicar alguns e dos quaes, a titulo de exemplo, eu representei um no desenho junto. Esse dispositivo é assim constituido:

A um gancho r fixado debaixo da travessa d prende-se uma das extremidades de uma corda ou corrente s que quando o aparelho está em funcção, vem, depois de ter passado no gancho q atravessam um buraco t praticado no meio da travessa d. Em sua extremidade opposta, essa corda ou corrente s traz uma pequena bóla metallica v. Sobre a travessa d são além disso fixadas duas pequenas laminas de contacto v' v' respectivamente ligadas a um dos pólos de uma pilha e a uma campainha electrica, e que, si a travessa d é feita de materia conductor de electricidade, devem ser isoladas.

Quando, por causa do esgotamento do carbureto, a pressão baixa, o cylindro f desce, puxando a corrente; esta corre através do buraco t e põe logo a bóla metallica v em contacto com as duas laminas v' v'.

O circuito acha-se momentaneamente fechado e a campainha electrica soa, avizando, assim, que não ha mais carbureto no cylindro f.

Para carregar de novo este, basta retirar o da cuba d e então, depois de ter introduzido dois dedos nos buracos i, i fazer gyrrar a calotte g no sentido conveniente para fazer abrir o fecho em baioneta.

Pôde-se então, puchando para si a calotte, retirar do cylindro a cesta k a ella ligada; depois de ter carregado de carbureto a dita cesta, basta introduzi-la de novo no cylindro, prender a calotte no seu logar e collocar tudo na cuba d para que a produção do gaz comece.

Si antes de esgotado o carbureto deseja-se interromper a produção de acetyleno, levanta-se o cylindro f e engancha-se-o em p de maneira a achar-se elle suspenso acima d'água.

O gaz que pode ainda ser desprendido pelo carbureto, que foi molhado, vai para o gazometro e não ha assim nem fuma, nem perda susceptivel de dar lugar a accidentes.

Em lugar de accionar uma campainha electrica, a bóla v poderia ser empregada de um modo analogo para descarregar uma campainha mecanica, como a de um despertador ou qualquer outro signal conveniente perceptivel ao ouvido e prehenchendo o mesmo fim.

Poderia além disso em lugar de ter recorrido á corrente s e á bóla v ou a qualquer outro dispositivo analogo para por em movimento o signal de aviso do esgotamento, utilizar directamente para esse fim o peso do cylindro e a pressão produzida por elle sobre o fundo da cuba d'água por occasião de sua immersão.

Bastar-me-la para isso collocar no fundo da dita cuba a uma péra ou um pequeno folle ligado por um tubo de borracha a um apito, trombeta, corno ou outro instrumento analogo collocado no exterior do aparelho.

O cylindro descendo, uma vez sua carga de carbureto exgotada, viria fazer pressão sobre a péra e o ar assim repellido desta accionaria o apito avizando o exgotamento do aparelho.

Emfim, em lugar de uma péra ou de um folle eu poderia também, assim como é facil de conceber, accionar pela pressão da ca-

lotte g sobre o fundo da cuba a um contacto electrico e um declive ou tópe mecanico qualquer convenientemente disposto para esse fim e actuando no sentido de dar nascimento a um signal qualquer perceptivel ao ouvido.

O gerador e o gazometro podem variar de pressão pelo augmento ou diminuição de peso das campanulas moveis, devido ao deslocamento do volume immergido.

Para o gazometro esta influencia de variação de peso muda a secção segundo a despeza da canalização e produz fluctuações na luz.

Para remediar este inconveniente, monto a campanula  $\alpha$  de meu gazometro, de modo ordinario, equilibrando seu peso por meio de uma corrente  $\alpha'$ , tensa para um peso  $\alpha''$  e passando sobre uma polia dentada y montada sobre uma arvore horizontal y'; sobre essa arvore acha-se enchevado um tambor conico y'' de gorne helicoidal y''', sobre o qual enrola-se um pequeno cabo x supportando o contrapezo x', que equilibra, como convém, o peso da campanula do gazometro.

O cone do tambor y'' é calculado de tal modo que, ao passo que a campanula  $\alpha$  saia da agua (isto é, que seu peso augmente-se do peso do volume de agua deslocada para menos), a corda x enrola-se sobre um raio cada vez maior do cone, e que por conseguinte o peso x' produz um equilibrio absolutamente constante em qualquer ponto do curso do gazometro. Resulta dahi uma pressão constante no gazometro, e portanto uma regularidade absoluta de despeza dos bicos, apesar da mudança do numero dos bicos accessos ou apagados.

Em resumo, reivindico pelo presente pedido de privilegio, o aparelho gerador de acetyleno, essencialmente caracterizado por:

a) o cylindro f fechado em sua parte superior e cujo fundo é constituido por uma calotte de forma de g presa ao cylindro por um fecho qualquer conveniente e no fundo da qual é supportada e fixada a cesta k contendo o carbureto.

b) o modo de regular o peso f de modo a que esse cylindro determine a pressão que se quizer de gaz e se immerja na cuba de agua quando a pressão do gaz no interior cahir abaixo dessa pressão predeterminada.

c) um avisador automatico produzindo um signal perceptivel ao ouvido e posto em acção pela descida ou abaixamento do cylindro f na cuba de agua.

d) o equilibrio da campanula  $\alpha$  do gazometro por meio de uma polia conica, sobre a qual se enrola a corda do contrapezo x, com o fim de obter a pressão constante do gaz que acha-se contido.

Tudo em substancia como foi descripto acima e representado a titulo de exemplo no desenho junto, reservando-me poder á vontade fazer variar as formas e dimensões dos órgãos, constituindo a installação, como também de poder, sem afastar-me do principio de minha invenção, modificar-lhe os detalhes de construção segundo as exigencias da pratica.

Rio, 3 de abril de 1897. — Por procuração de Henri Lédur, inventor, Falco & Comp.

N. 2.341— Memorial descriptivo acompanhando o pedido de privilegio por 15 annos, dirigido ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por Eduardo José de Souza Proença, cidadão brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para o gazogeneo-gazometro, de sua invenção, denominada Gazometro do Fazendeiro, aparelho automatico destinado á produção, reserva e distribuição de gaz acetyleno-gazoso, simples ou assimilado com qualquer gaz illuminante

O resultado natural do modo prompto por que o carbureto em contacto com a agua se gazifica e a sua chamma se produz branca e de poder illuminante pujantissimo, determinado trefegamente, é certo, a construção de uma infinidade deapparehos, nos quaes foi mais vizado o fim mercantil de sua venda,

do que o scientificamente util, effcaz e seguro; e da grande cópia de *gasogeoas* produzindo o novo gaz pelos processos mais primitivos e rudimentares, hoje condemnados, surgiram os constantes perigos que elles offerecem quer quando geram o acetyleno por contacto superficial do carbitto com a agua, quer quando o produzem pela queda gradual desta sobre elle, e confirmam os desastres que elles teem produzido, e isso porque a gaseificação do carbitto por qualquer daquelles dois systemas desenvolve calor elevadissimo no local onde o gaz se fórma e se guarda—*correndo impurezas explosivas*, proprias da decomposição do carbitto e por elle determinadas.

Convencido dessas verdades irrefutaveis, o abaixo assignado, segundo indicam detalhadamente os desenhos juntos, fagindo ao vulgar, inventou o *Gazometro do Fazendeiro* (apparelho privilegiado pela «Garantia Provisoria» de 2 de abril do corrente anno) que, sobre evitar em absoluto aquelles perigos, produz o gaz acetyleno (gazozo), a frio, por projecções successivas, na agua, de *cargas reguladas* de carbitto nelle depositado em grandes quantidades, em um «deposito» F, de função especialissima nova, invariavel, installado no interior do apparelho, que se compõe tambem da «campanula» B, esta contida na cuba D, que tem no seu centro outra «cuba» CE, dentro da qual funciona o «deposito» F.

A agua que veta o apparelho, isto é, que veda a passagem aberta entre a «campanula» e a «cuba» exterior D, tem nivel superior á que se colloca dentro da cuba CE.

Desta sorte, desde que o carbitto ali cahindo na agua, por partes, como acima digo, se gaseifica, e as suas moleculas, uma a uma, vão sendo tambem logo lavadas.

E', portanto, por este processo, pela primeira vez depurado o gaz que se fórma no interior do apparelho, em regulares e successivas quantidades, desde que haja consumo, e, o apparelho carregado esteja em liberdade, sendo as quantidades de carbitto que o produz assim projectadas automaticamente do «deposito» e pela «caixa recipiente», de modo a não poder cada uma dellas produzir nunca quantidade de gaz superior á capacidade do apparelho que o fabrica, guarda e distribue.

Já uma vez depurado o gaz durante a sua formação, da cuba CE passa elle pelos tubos e e, á «camara de lavagem» GG, onde sofre uma segunda lavagem, chimica esta. Levado á solução contida nessa camara, pelos tubos ee, que desce abaixo do seu «nivel» (regulado pela «torneira» ou «sifo» u) rompe, —o gaz—essa solução, e então busca a «sahida» pelos tubos cc, que o levam aos depuradores (chimicos) a a, que tambem o seccam, e dos quaes passa ás canalizações, distribuição e consumo.

b b, são os «guias» da «campanula»; u, os seus «detentores» da marcha e quando se carrega o «deposito» F, etc.; e, para que este não antecipe descarga de carbitto, antes de tambem vedado pelo «tampão» x, o apparelho.

S é uma abertura, especie de pequeno funil, por onde sem desmontar-se o apparelho se o enche de agua até o «nivel preciso» e tambem por onde se restabelecerá este, depois de dias de função do apparelho. Esse pequeno funil é installado no rebordo superior e na parte externa da cuba D.

d é uma outra abertura semelhante a aquella, e por onde se enche, até o «nivel preciso», a cuba interior CE, nivel que é regulado pela «torneirinha», ou «saifo», installado no tubo externo, que levará a agua do dito funil ao interior desta cuba.

f é um «resalto» ou «bitante» variavel, installado no interior desta cuba, resalto que acciona o «deposito» F para as descargas de carbitto, quando a «campanula» desce e o traz até alli, e cujo peso exercido sobre o dito F, no ponto b, este levado sobre f, obriga a «corrediga» a a avançar no interior do «deposito», emquanto que, na sua parte inferior, obriga a «rolha» e a abrir-se, despejando-se assim a carga de carbitto que ficou na cai-

xinha, na parte inferior do «deposito» que e abriu, emquanto a fechou.

uu são torneiras ou saifos que tanto servem para esgotar a agua que porventura o gaz, na sua passagem, deixe nos canos CC, como para ligar apparelhos entre si, quer para a produção do acetyleno simples, quer para a sua assimilação com outros gazes illuminantes, etc.

h é o «tampão de esgoto» da cuba CE; g, o da cuba D; h' e h'', os das camaras GG.

x é um «tampão com torneira», aquelle atarrachado no centro da «calotte», ali veda o apparelho e fecha o deposito F; a torneira, quando aberta, facilitará a queda da *campanula*, quando se dá a primeira descarga do carbitto, isto é, quando (depois do apparelho carregado, e em liberdade, destravado) se fórma a primeira quantidade de gaz. Aberta ella, expellirá o ar contido no interior do apparelho, quando a «campanula» vae cahindo; e fechada, e nos outros pontos vedado o apparelho, completará a sua vedação.

A peça mais importante deste apparelho, e da qual depende o seu successo preciso e completo, mecanico, é o deposito F. Elle é movel, mas fixado em caixilhos pela parte interior da «calotte». Gyran-do á vontade nesses caixilhos, elle poderá ser retirado de dentro do centro da parte interior da «calotte». E' aberto na parte superior, tendo em de redor uma «rebarba» que o detem naquelles «caixilhos».

E' cylindrico, e tem aberturas em volta do seu rebordo superior, proximas á «rebarba» que o detem nos «caixilhos».

Termina em cone, cortado por uma «corrediga», a, a que se segue uma «caixinha» (recipiente de cargas pequenas de carbitto), caixinha que é fechada e aberta pela rolha, e, com o movimento de vae-vem de a.

A capacidade deste deposito F, como tambem da «caixinha» (recipiente) variará, segundo as capacidades dos apparelhos.

Esse «deposito» no seu interior contem «laminas» em declive, em fórma de para-quadras, para que o carbitto britado em grande quantidade não obstrua as pequenas quantidades, deste, do corpo do «deposito» para a «caixinha» (recipiente) quando, elevando-se a calotte, e em liberdade o peso b do mesmo «deposito», elle por sua função propria, feche a mesma «caixinha», isto é, feche o «deposito»—retirando a *corrediga* a, que interceptava a descarga de todo o carbitto com que elle fóra carregado.

Uma pequena mola elastica (dispensavel) facilitará a função do peso b, do deposito F, mola installada entre aquelle e a pequena «caixa» recipiente das cargas, regulares de carbitto que, como dissemos, são opportunamente e automaticamente projectadas dentro de CE, na proporção maxima de 1 1/2 da capacidade da dita «caixa recipiente.»

O funcionamento do peso b, accionado de a e, é firmado por um eixo, no qual gyra uma alavanca que determina o «movimento de vae-vem de a» e o de «balanço de e», quando b actúa sobre f.

Eis a função completa e detalhada do *Gazometro do Fazendeiro*, cuja capacidade é variavel, *ad libitum*; e como seu autor, que sou, constituo e reivindico como pontos caracteristicos do privilegio, do seu uso, gozo e propriedade exclusiva, na fórma da lei, os seguintes :

1º, a installação de deposito daquella função mecanica, em qualquer ponto interno ou externo de apparelhos geradores de gaz acetyleno produzido por carbureto de calcio, ou por outro qualquer carbureto, que tenha por fim, projectado em liquido, produzir gaz acetyleno simples ou assimilado;

2º, o systema de funcionamento mecanico daquella deposito com qualquer configuração, de modo a produzir automaticamente descargas opportunas da carga total, subdividida, e assim meilhas, do carbitto com que elle for carregado.

3º, a caixa recipiente (complementar do deposito) dessas pequenas quantidades de

carbitto, de quaesquer configurações e mecanicas com que ella funcione;

4º, as camaras de lavagem chimica installadas, por aquelle systema acima descripto;

5º, a abertura na parte superior externa da cuba para por ahi esta ser enchida de agua até o nivel preciso, ou para, por aquella abertura, ser regularizado o nivel de agua preciso;

6º, a outra abertura por onde, auxiliada pelo respectivo tubo externo, se introduzir agua para dentro da cuba intermedia;

7º, a abertura por onde se introduzirá, pelo lado externo, agua ou solução chimica para as camaras de lavagem.

8º, o dispositivo das peças reguladoras dos niveis não só da cuba intermedia, como dessas camaras de lavagem, quer sejam reguladas por saifos, torneiras ou por qualquer outra peça com aquella applicação;

9º, os saifos ou torneiras, ou quaesquer outras peças que, installadas nos canos de sahida (guias do apparelho supra descripto, se preste isoladamente ou simultaneamente, a esgotar a agua que alli o gaz deixe na sua passagem, ou pelas quaes, e por aquelle ponto, se possa ligar apparelhos entre si;

10º, os «depuradores definitivos» e «seccadores» «installados nos canos de sahida» ou «guias» da «campanula» do apparelho, sendo esses «depuradores» circulares ou não, e tendo ou não, telas metallicas ou de qualquer outro material ou tecido no seu interior.

11º, as torneiras installadas nos proprios «depuradores definitivos e seccadores» dos apparelhos.

12º, o systema de «detentores» para suspender a «campanula» em ponto conveniente, prestando-se a impedir, por esse meio, igualmente, o funcionamento do apparelho, a produção ou a suspensão ou impedimento de produção de gaz. Esses «detentores» são em arame grosso ou laminas chatas ou em meia-canna ou de qualquer outra configuração, que tanto podem ser installados na parte externa da «cuba externa», como nos «anneis» b, dentro dos quaes passam os «canos de sahida» («guias da cloche»); e teem por fim, levantados, como uma especie de dobradiza, e aproximados perpendicularmente desses canos, impedir que a «campanula» (ou «cloche») caia e mergulhe dentro da «cuba externa» do apparelho, o que tambem se evitará si aquella dobradiza for installada nos citados «anneis» b, e a dobrarmos para baixo, perpendicularmente aos «canos de sahida» (ou «guias») por isso que, a extremidade livre della, virá se apoiar e firmar sobre o rebordo da «cuba externa», etc.

Finalmente, o ultimo ponto caracteristico da invenção do *Gazometro do Fazendeiro*, é a installação, em numero variavel, das «laminas» em fórma de «para-quadras» no interior do «deposito» de carbitto do referido apparelho.

Capital Federal, 6 de agosto de 1897.—  
Eduardo José de Souza Proença.

## ANNUNCIOS

**Companhia Estrada de Ferro Caravellas a Aymorés, successora da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas**

Tendo se extraviado uma cautela de 25.000 *debutures* desta companhia, de propriedade do Banco da Republica do Brazil, que em tempo fóra dada em caução ao Thesouro pelo Banco dos Estados Unidos do Brazil, do qual é aquelle successor, faz-se publico que, si no prazo de 30 dias ninguem allegar direito a ella, será considerada perdida e substituida por outra.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1897.—B. Brandão, director.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro — 1897.